

PROJETO DE LEI

Nº

110

2010

AUTORIA

DEPUTADO EDSON SILVA

EMENTA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO NA REGIÃO NORTE, NO MUNICÍPIO DO CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

DR. SARTO

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 115
De 20/05/2010



PROJETO DE LEI
110/10
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO
Em 314 Rec. Por

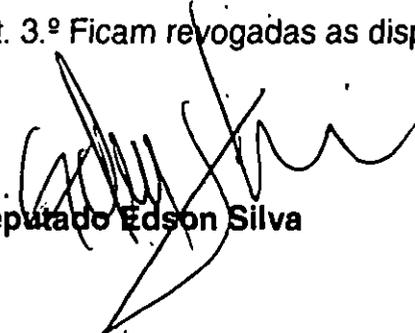
**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA À SOCIEDADE
ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO NA REGIÃO NORTE,
NO MUNICÍPIO DO CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1.º É considerada de Utilidade Pública a Sociedade Espírita Casa de Oração, localizada na Região do Norte, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Paulino Barroso, nº 1572, Santa Clara, na cidade de Canindé, Estado do Ceará.

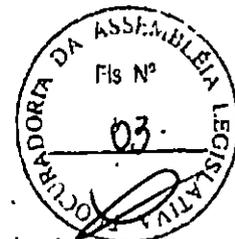
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.


Deputado Edson Silva

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Espírita Casa de Oração, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 05.267.744/0001-01, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Paulino Barroso, n.º 1572, Santa Clara, na cidade de Canindé, Estado do Ceará, tem por finalidade principal a difusão, o estudo, a fraternidade, a oração e o trabalho, com base no Evangelho de Jesus, à luz da Doutrina Espírita, codificado por Hippolyte Leon Denizard Rivail (Allan Kardec).



Dentre as inúmeras finalidades mencionadas em seu Estatuto, merecem destaque as seguintes: promover a prestação de serviços e assistência espiritual, inspirando-se nos hábitos e preceitos doutrinários, tais como: reuniões de caráter doutrinário, filosófico, científico, administrativo, terapias espirituais, passes, etc.; congregar e organizar a população espírita, com vistas, ao seu desenvolvimento e bem estar social, econômico e cultural; lutar pela promoção de atividades, econômicas, sociais, culturais, recreativas, desportivas e assistenciais, entre outras, com vistas, a satisfazer as necessidades sociais de seus associados e excluídos da sociedade; lutar pela promoção de atividades de geração de emprego e renda, capacitação profissional e curso de reciclagem, nas mais diversas áreas e aspectos da vida humana, para seus associados; entre outras.

Senhor Presidente, Prezados(a)s Parlamentares, pelos motivos acima expostos solicito desta Augusta Casa Legislativa conceder Utilidade Publica à Sociedade Espírita Casa de Oração.

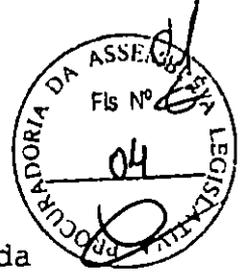

Deputado Edson Silva

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de Abril de 2010.

3º Ofício Comarca de Canindé-Ce Notas e Registros
Públicos

Rua Simão Barbosa, 1208. s-8-Centro-
Cep 62 700 000
Tele-Fax(085) 354-19-95

Júlio Eduardo Almeida
Titular
Maria Osmiranilda Mendes Abreu
Escrevente Autorizada



CERTIDÃO DE REGISTRO-PESSOA JURÍDICA

NOME DA ENTIDADE: SOCIEDADE ESPIRITA CASA DE ORAÇÃO

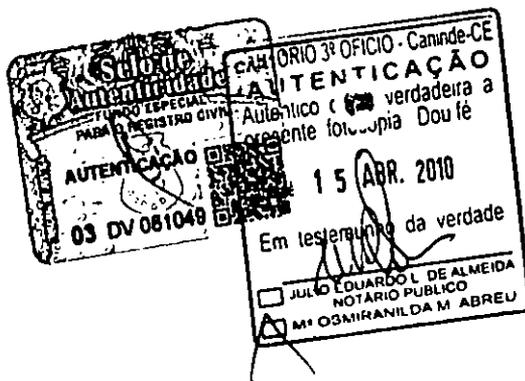
LOCALIZAÇÃO-CANINDÉ-CEARÁ

NÚMERO DO REGISTRO-Fls. 80 E N° DE ORDEM- 33 LIVRO-A

CERTIFICA para os fins e efeitos legais que, por requerimento da entidade acima referenciada, foi nesta data registrado o assentamento de sua personalidade jurídica, nos termos da legislação atualmente em vigor, sob o no. 80, às fls., 21, do Livro no. A-1, ficando os documentos arquivados nesta serventia. O referido é verdade. Dou fé. A digitei, subscrevo, dato e assino, em público e raso instrumento.

CANINDÉ, CE., 28 DE MAIO DE 2003

[Handwritten signature]



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO



ATESTO, para os devidos fins, que a **SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO**, com sede à Rua Paulino Barroso, n.º 1572, Santa Clara, nesta cidade de Canindé, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ 05.267.744/0001-01, está em pleno e regular funcionamento, desde 28/05/2003, cumprindo suas finalidades estatutárias, cuja Diretora é constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos, sendo a vigência do atual mandato de 16/06/2009 a 16/06/2011:

Presidente: MARIA IRENE PAULINO

Vice-Presidente: LUÍS CARNEIRO PEREIRA

Primeiro Diretor Secretário: REJANE MARIA DINIZ DA SILVA

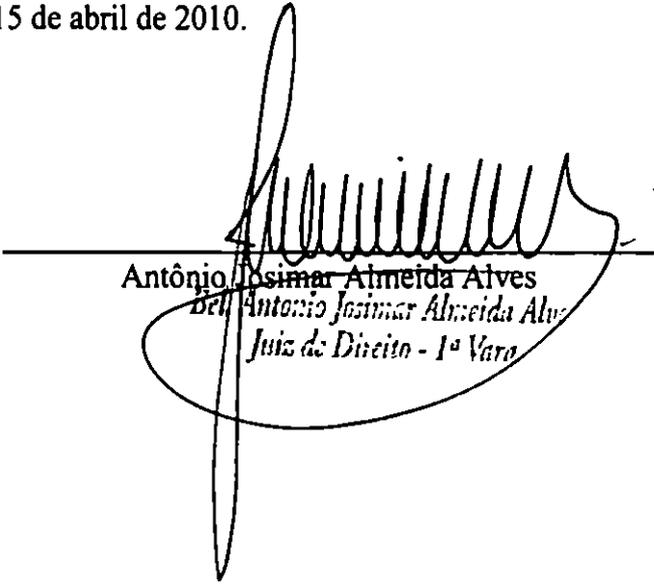
Segundo Diretor Secretário: MÁRCIA REGINA GOMES DE ABREU

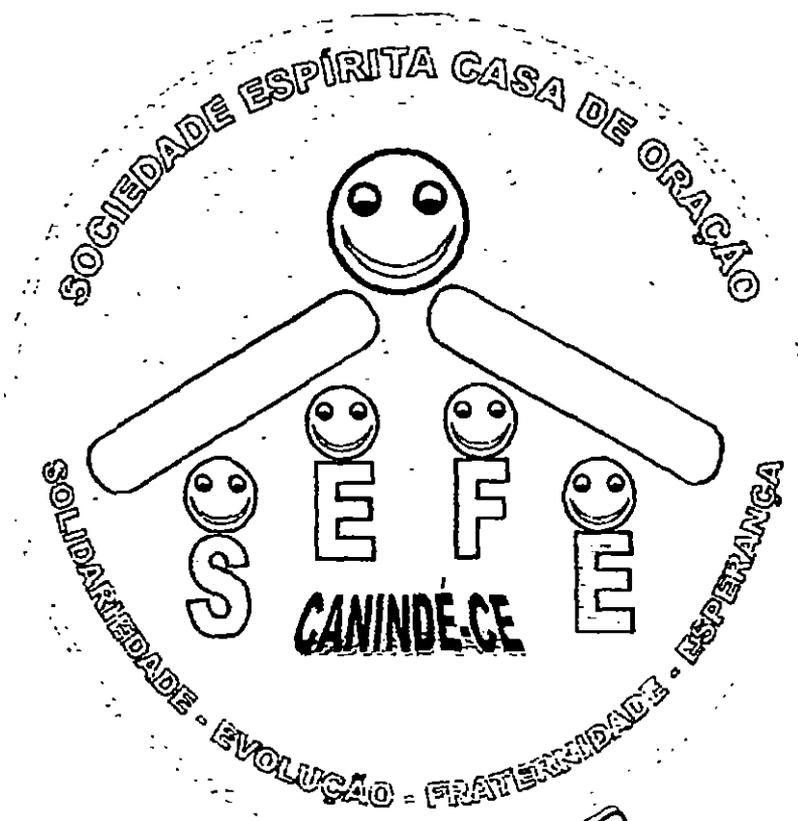
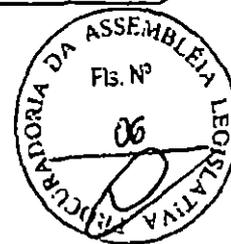
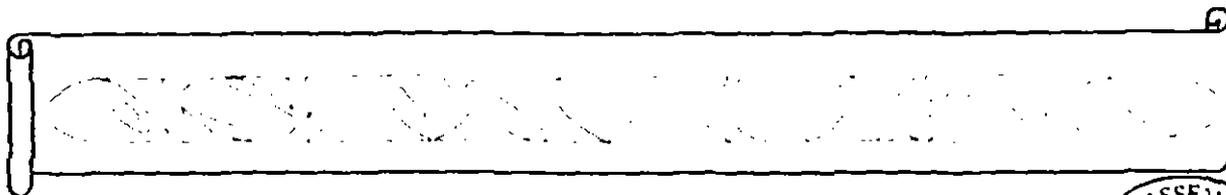
Primeiro Diretor Financeiro: NEJLA ANA FERREIRA SANTOS

Segundo Diretor Financeiro: CARLOS ALBERTO LOPES DOS SANTOS

Atesto, outrossim, que a referida Entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Canindé-CE, 15 de abril de 2010.


Antônio Josimar Almeida Alves
Bel Antônio Josimar Almeida Alves
Juiz de Direito - 1ª Vara



DATA DE FUNDAÇÃO
07 de julho de 2002



SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO

SETE

ESTATUTO



SUMARIO

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Duração e Finalidades

Capítulo II - Dos Associados

• **Seção I - Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades**

Capítulo III - Dos Poderes Constituídos

• **Seção I - Da Assembléia Geral**

* **Subseção I - Da Mesa Diretora da Assembléia**

• **Seção II - Do Conselho Diretor**

* **Subseção I - Da Diretoria Executiva**

* **Subseção II - Dos Departamentos Administrativos**

• **Seção III - Do Conselho Fiscal**

Capítulo IV - Das Eleições

Capítulo V - Da Dissolução

Capítulo VII- Do Patrimônio

Capítulo VII - Das Disposições Gerais e Transitórias



ESTATUTO



Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - A **Sociedade Espírita Casa de Oração**, doravante denominada simplesmente **SEFE**, constituída em 07 de julho de 2002, é uma Associação civil e religiosa de direito privado, de caráter doutrinário e assistencial, de fins não econômicos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

§ 1º - A **SEFE**, terá circunscrição no Município de Canindé, Estado do Ceará, com Sede social e foro jurídico na cidade e Comarca de Canindé-CE, nos termos deste Estatuto.

§ 2º - A Entidade não terá caráter político partidário, nem discriminação de sexo, raça ou condição social .

§ 3º - A **SEFE**, existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus associados.

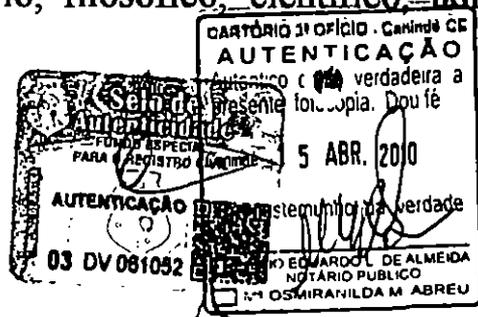
Art. 2º - A Sociedade Espírita Casa de Oração, tem como finalidade principal a difusão, o estudo, a fraternidade, a oração e o trabalho, com base no Evangelho de Jesus, a luz da Doutrina Espírita, codificado por Hippolyte Leon Denizard Rivail (Allan Kardec).

Parágrafo Único - Além da finalidade mencionada no caput deste artigo, a **SEFE**, também adotará as seguintes finalidades:

I - Promover a difusão e estudo sistemático do espiritismo, almejando a formação espiritual e moral, bem como o atendimento a todos os que busquem orientação e amparo espiritual, junto a entidade;

II - Oportunizar o exercício do aprimoramento íntimo pela vivência do Evangelho de Jesus Cristo, a luz da Doutrina Espírita, junto a seus associados, quando do desenvolvimento de suas ações, tais como os estudos, a orientação, a assistência espiritual e social;

III - Promover a prestação de serviços e assistência espiritual, inspirando-se nos hábitos e preceitos doutrinários, tais como: reuniões de caráter doutrinário, filosófico, científico, administrativo, terapias espirituais, passes, etc.;



3



IV - Congregar e organizar a população espírita, com vistas ao seu desenvolvimento e bem estar social, econômico e cultural;

V - Prestação de todo e quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades produtivas de seus associados, sejam elas: industriais, artesanais, agropecuárias, comerciais, entre outras;

VI - Lutar pela promoção de atividades, econômicas, sociais, culturais, recreativas, desportivas e assistenciais, entre outras, com vistas satisfazer as necessidades sociais de seus associados e excluídos da sociedade;

VII - Pugar pela democracia, pela independência e o respeito às liberdades fundamentais do homem, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade ou convicção político-partidária;

VIII - Celebrar convênios, firmar contratos ou contrair empréstimos bancários, com órgãos públicos ou privados, a nível Municipal, Estadual e Federal, nacional ou estrangeiro, visando impulsionar o desenvolvimento da entidade, em todos os aspectos da vida de seus associados;

IX - Lutar pela promoção de atividades de geração de emprego e renda, capacitação profissional e cursos de reciclagem, nas mais diversas áreas e aspectos da vida humana, para seus associados;

X - Elaborar projetos e planos de trabalhos nas diversas áreas, que melhor convenham aos interesses de seus associados, com vistas, atender as finalidades da entidade e o bem estar de seus associados, em todos os aspectos;

XI - Promover e fortalecer a integração e os princípios de amizade, união e solidariedade entre seus associados, para uma convivência social saudável e harmoniosa no meio em que vivem;

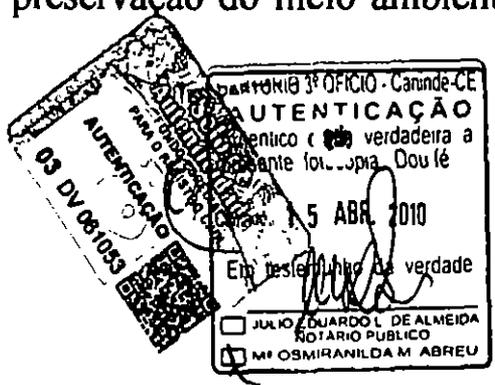
XII - Receber subvenções, doações, etc., sejam elas de órgãos ou instituições nacionais e estrangeiras, podendo, constituir patrimônio, formado por bens móveis e imóveis, com vistas atender aos interesses dos seus associados e a comunidade em geral.

XIII - Prestar serviços e assistência nas diversas áreas e setores, tais como: espiritual, social, educacional, cultural, desportivo, lazer, habitação, segurança pública, entre outras, visando o bem estar da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso;

XIV - Promover, incentivar e apoiar a realização de pesquisas, nas diversas áreas de interesse de seus associados e da comunidade local;

XV - Lutar pela consolidação e o respeito à constituição da família, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida e o resgate dos princípios de cidadania, bem como, pelo combate as desigualdades e injustiças sociais;

XVI - Lutar pela preservação do meio ambiente e a conservação dos recursos hídricos naturais;



Handwritten signature and the number '4' at the bottom right corner.

Art. 3º - Para a consecução das suas finalidades, a **SEFE**, poderá:



1 - Adquirir, construir ou alocar os imóveis necessários para suas instalações administrativas, culturais, desportivas, tecnológicas, industriais, de armazenagem, e outras;

2 - Manter serviços próprios e conveniados, de assistência médica, dentária, recreativa, educacional, jurídica, entre outros, com vistas, a promoção e o bem estar de seus associados e de quem necessitar, sob orientação da Diretoria;

3 - Organizar, promover e executar as ações que se fizerem necessárias, com vistas, o desenvolvimento da Comunidade local e o bem estar sócio-econômico, educacional e cultural de seus associados, de modo a assegurar uma melhor qualidade de vida para todos.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - A Sociedade Espírita Casa de Oração - **SEFE**, é constituída por número ilimitado de associados, espíritas militantes juridicamente capazes e que se disponham a unir esforços no sentido da consecução dos objetivos da Associação, sendo distribuídos nas seguintes categorias: Fundadores, Efetivos, Beneméritos e Honorários:

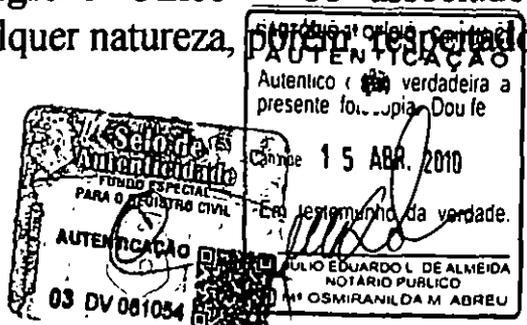
I - Associados Fundadores: são considerados fundadores, todos aqueles que comprovadamente participaram da Assembléia de constituição da entidade e que assinaram a ata de fundação;

II - Associados Efetivos: integram a esta categoria, todos aqueles, inclusive, os fundadores, que tenham preenchido formulário de admissão e tenha seu nome aprovado pelo Conselho Diretor e, contribuam com a mensalidade estipulada em Assembléia Geral;

III - Associados Beneméritos: são considerados associados beneméritos, toda e qualquer pessoa física que tenha prestado relevantes serviços à instituição, a juízo do Conselho Diretor;

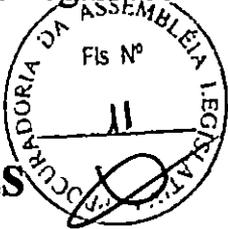
IV - Associados Honorários: integram a esta categoria de associados, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que doar à instituição, quantia significativa, em moedas vigentes no País, a critério do Conselho Diretor.

Parágrafo Único - Os associados tem iguais direitos, sem distinção de qualquer natureza, podem respeitando as normas estabelecidas neste Estatuto.



5

Art. 5º - Serão considerados associados da **SEFE**, todos os espíritas militantes do Município de Canindé, maiores de 16 anos, que sem impedimento legal, sejam admitidos como tal, mediante preenchimento da *Ficha de Inscrição de Associado* e aprovação de seu nome pelo Conselho Diretor e, mantenham fiel observância e cumprimento a este Estatuto e demais normais legais da Entidade.



Seção II
DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 6º - São direitos dos associados fundadores e efetivos, adimplentes com suas obrigações sociais:

I - Usufruir todas as vantagens e benefícios que a entidade venha a conceder, ao seu conjunto de associados;

II - Votar e ser votado para cargos do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, de acordo com as normas estatutárias e regimentais;

III - Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se discutam;

IV - Apresentar protestos, reivindicações ou sugestões ao Conselho Diretor.

V - Propor admissão de novos associados ou demitir-se da entidade quando lhe convier.

Art. 7º - São deveres dos associados:

I - Observar e cumprir as disposições legais e estatutárias, bem como, as deliberações e demais resoluções tomadas pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal e pela Assembléia Geral;

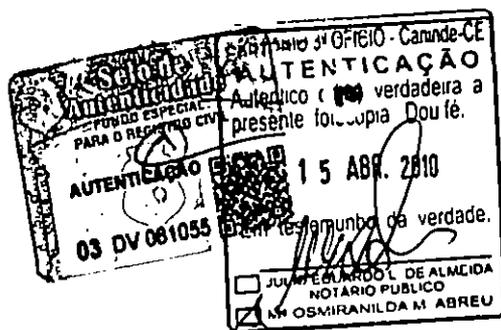
II - Prestigiar a entidade, através da participação ativa em todas as atividades por ela desenvolvida ou assumida;

III - Contribuir por todos os meios, para o bom nome, para o progresso e o desenvolvimento da instituição, em todos os seus aspectos;

IV - Manter em dia as mensalidades, assumidas com a entidade, conforme determinação da Assembléia Geral;

V - Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação.

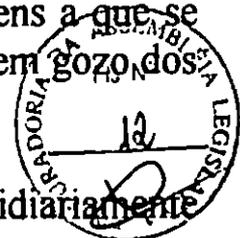
Parágrafo Único - A mensalidade, referida no Inciso IV deste artigo, deverá ser apreciada e aprovada em Assembléia Geral.





Art. 8º - O associado só terá direito a usufruir das vantagens a que se refere o artigo 6º, após 90 (noventa) dias como societário, estando em gozo dos seus direitos sociais e adimplente com sua mensalidade.

Art. 9º - Os associados não respondem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela entidade.



Capítulo III

DOS PODERES CONSTITUÍDOS

Art. 10º - São Poderes administrativos constituídos, da Sociedade Espírita Casa de Oração - SEFE:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Diretor; e
- III - Conselho Fiscal.

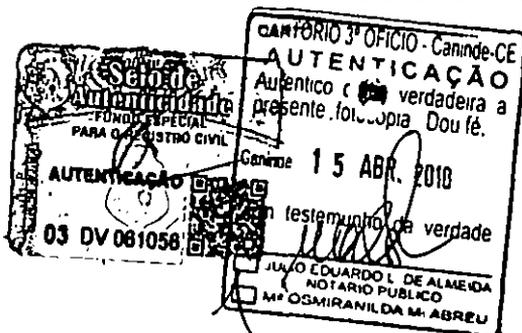
Seção I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

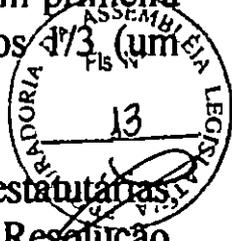
Art. 11º - A Assembléia Geral é o poder soberano da Entidade e constitui-se dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger e empossar os administradores da entidade, ou seja, os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- II - Destituir os administradores da entidade, ou seja, os Conselheiros e Diretores;
- III - Apreciar e votar o relatório, balanço e prestação contas do Conselho Diretor e o parecer do Conselho Fiscal;
- IV - Decidir sobre reforma do Estatuto;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Decidir sobre a extinção da entidade de acordo com suas normas estatutárias
- VII - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da entidade;
- VIII - Estabelecer o valor da mensalidade social;
- IX - Discutir e decidir sobre quaisquer assuntos de interesses da entidade;



§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e VI, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes á Assembléia, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos 2/3 (um terço) nas convocações seguintes.



§ 2º - As reformas, emendas e/ou modificações estatutárias aprovadas pela Assembléia Geral, serão editados em forma de Resolução, transcritos do Livro de Atas, com promulgação e sanção do Presidente da entidade, sendo registrado a Ata em Cartório, quando assim for o caso.

Art. 13º - A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano, com a finalidade de:

- I - Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- II - Discutir e homologar a prestação de contas e o balancete financeiro da entidade, aprovado pelo Conselho Fiscal.

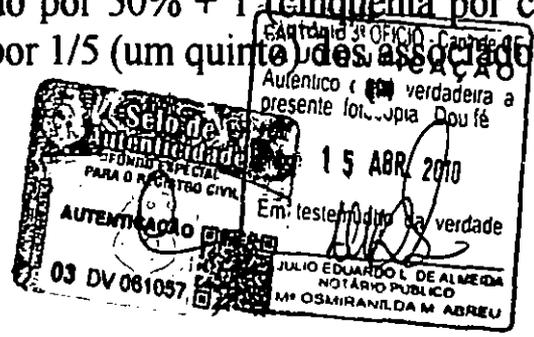
Parágrafo Único - A Assembléia Geral Ordinariamente, também poderá realizar-se periodicamente, a critério dos associados em Assembléia, para discutir e decidir sobre quaisquer assuntos de interesse da entidade, respeitado as normas estabelecidas no presente Estatuto.

Art. 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário, devendo ser convocada por:

- I - Pelo Conselho Diretor;
- II - Pelo Conselho Fiscal; e
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em gozo dos seus direitos sociais e quites com suas contribuições mensais.

Art. 15º - A convocação de Assembléia Geral, será feita por meio de Edital, afixado na Sede da Entidade, ou publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, da realização do evento.

§ 1º - A Assembléia Geral, será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pelo Conselho Diretor ou Conselho Fiscal, através de requerimento assinado por 50% + 1 (cinquenta por cento, mais um) dos seus membros, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados, respeitando as normas deste Estatuto.



§ 2º - A Assembléia será aberta pelo Presidente da entidade dirigida por uma Mesa Diretora.

Art. 16º - A Assembléia tomará suas decisões por maioria absoluta dos presentes e se instalará com **quorum** mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios em primeira convocação, ou, em segunda convocação 0:30(trinta) minutos depois, com a presença de 1/5 (um quinto) e, em terceira e ultima convocação, 1:00 hora após, com qualquer número de associados, dentro dos seus direitos sociais.

Art. 17º - A Assembléia Geral, será constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, sob a coordenação da Diretoria Executiva da entidade.

Subseção I

DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA

Art. 18º - A Mesa Diretora de Assembléia da **SEFE**, será composta de 01 Presidente; 01 Primeiro e 01 Segundo Secretários, escolhidos entre os presentes.

§ 1º - A Mesa Diretora será nomeada pelo Presidente da **SEFE**, com anuência da Diretoria Executiva.

§ 2º - A Competência da Mesa Diretora, será exclusiva para dirigir os trabalhos da Assembléia, para a qual foi nomeada, devendo suas atribuições serem definidas no Regimento Interno da **SEFE**.

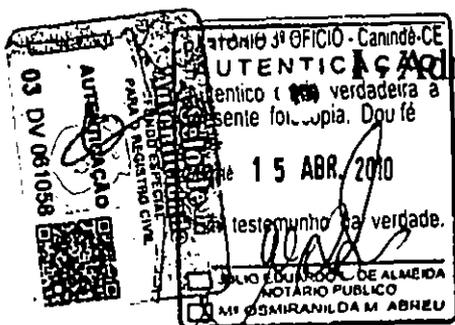
Seção II

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 19º - O Conselho Diretor da **SEFE**, será constituído por 01 Presidente, 01 Vice-Presidente; 01 Primeiro Secretário, 01 Segundo Secretário; 01 Primeiro Tesoureiro, 01 Segundo Tesoureiro; e 04 Diretores Administrativos.

Parágrafo Único - O Conselho Diretor exercerá o seu mandato pelo período de 02 (dois) anos, com direito a uma reeleição consecutiva.

Art. 20º - Compete ao Conselho Diretor:



Administrar e coordenar todas as ações e atividades da entidade;

9

II - Representar a Associação junto a órgãos públicos, municipais, estaduais e federais, nacionais ou estrangeiros, e ainda, junto a instituições privadas e/ou onde se faça necessário;

III - Planejar, elaborar e executar programas anuais de atividades, bem como, avaliar os mesmos;

IV - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral a prestação de contas, propostas orçamentárias e relatórios de atividades anuais;

V - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comuns;

VI - Convocar as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias;

VII - Aplicar penalidades e julgar propostas de admissão de novos associados;

VIII - Criar e manter departamentos, visando o cumprimento dos objetivos gerais da entidade, bem como, indicar os seus respectivos diretores;

IX - Contratar e demitir funcionários;

X - Resolver os casos não previstos no estatuto, em acordo com o Conselho Fiscal, sendo ad-referendados pela Assembléia Geral;

XI - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais normas legais da entidade;

Art. 21º - O Conselho Diretor da Sociedade Espírita Casa de Oração - **SEFE**, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º - A Reunião Extraordinária do Conselho Diretor, será normalmente convocada pelo seu Presidente, por meio de circular, enviada a todos os conselheiros; divulgação na imprensa local e/ou afixada no flanelógrafo da entidade, com antecedência mínima de 48:00 hs., contados a partir de sua edição, respeitando o prazo mínimo de 24:00 hs., para conhecimento do interessado.

§ 2º - A Reunião poderá ser provocada através de requerimento assinado por qualquer membro do Conselho Diretor, dirigido ao Presidente da entidade, que por sua vez terá prazo máximo de três (3) dias para apreciação, cabendo recurso à Assembléia Geral, obedecendo as normas estatutárias.

Art. 22º - A Estrutura do Conselho Diretor da Sociedade Espírita Casa de Oração - **SEFE**, será assim organizada:

I - Diretoria Executiva; e

II - Departamentos Administrativos.

CARTÓRIO 3º OFÍCIO - Caninde-CE
AUTENTICAÇÃO
Autentico () verdadeira a presente fotocópia Doufé
Canindé 15 ABR. 2010
Em testemunho da verdade.

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Fls Nº 15

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FUND. DE APOIO FINANC. PÚBLICO
PARA O AMPLIAMENTO DO

AUTENTICAÇÃO
03 DV 061059

10

Art. 23º - Os membros do Conselho Diretor ou associados indicados, quando viajarem a serviço da entidade devidamente comprovado, poderão ter suas despesas ressarcidas a critério da Diretoria Executiva.

Art. 24º - A **SEFE**, não remunera, nem concede vantagens, gratificação ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Parágrafo Único - O associado que aceitar exercer qualquer função gratificada pela entidade, deverá afastar-se do quadro social da instituição.

Subseção I **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 25º - A Diretoria Executiva da **SEFE**, compõe-se por: 01 Presidente, 01 Vice-Presidente; 01 Primeiro Secretário, 01 Segundo Secretário; 01 Primeiro Tesoureiro, 01 Segundo Tesoureiro.

Art. 26º - Compete ao Presidente da Entidade:

I - Representar a entidade, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;

II - Supervisionar todas atividades da entidade, através de contatos freqüentes com os demais membros do Conselho Diretor e com o gerente de tais atividades;

III - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e Assembléias Gerais;

IV - Primar pela defesa dos interesses relevantes da entidade;

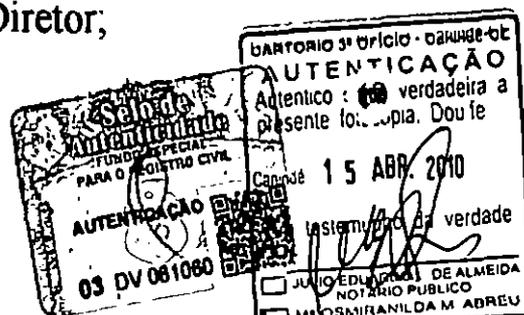
V - Apoiar e defender os interesses comuns do conjunto de associados, almejando o bem estar sócio-econômico de todos;

VI - Primar pelo desenvolvimento econômico e financeiro da entidade;

VII - Abrir e movimentar juntamente com o Tesoureiro, as contas correntes ou de poupança da entidade, em qualquer instituição financeira do País;

VIII - Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de "caixa" da entidade;

IX - Admitir e demitir funcionários, com a anuência dos demais membros do Conselho Diretor;



11

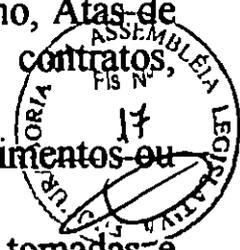
X - Assinar juntamente com o Secretário e/ou Tesoureiro os documentos a serem expedidos por seus respectivos setores, tais como, Atas de reuniões e Assembléias Gerais, correspondências, convênios, contratos, cheques, notas fiscais, recibos, etc.;

XI - Convocar os suplentes, em caso de vacância, impedimentos ou ausência dos membros efetivos, observada a ordem de eleição;

XII - Promulgar por meio de Resoluções, as decisões tomadas e aprovadas pela Assembléia Gerais da entidade;

XIII - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais normas legais da entidade;

XIV - Desempenhar as demais funções inerentes ao seu cargo.



Art. 27º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente, em casos de ausências e impedimentos;

II - Colaborar com o Presidente, na solução dos assuntos de ordem administrativa;

III - Assumir a presidência da entidade, em caso de vacância ou impedimentos;

IV - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

V - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais normas legais da entidade.

Art. 28º - Compete ao Primeiro Secretário:

I - Organizar e secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Assembléias Gerais, bem como, redigir e assinar suas respectivas Atas;

II - Redigir e assinar conjuntamente com o Presidente, as correspondências, relatórios e demais documentos de competência da Secretaria;

III - Zelar e manter em perfeita ordem e atualizada a Secretaria da entidade;

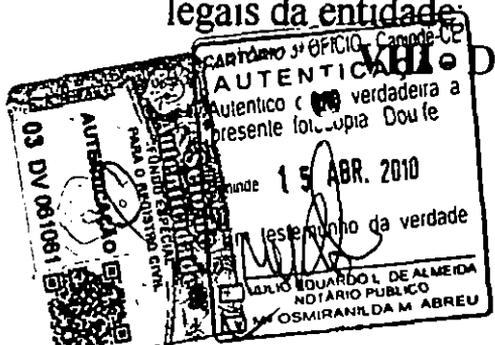
IV - Publicar editais, avisos, convocação de reuniões e assembléias gerais, expedir convites, circulares, etc.;

V - Conservar e manter sob sua guarda e responsabilidade, todos livros de atas e frequência, bens e demais documentos relativos à Secretaria;

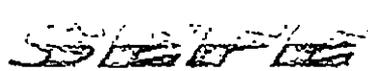
VI - Assumir a presidência da entidade, em caso de vacância e impedimentos do Vice-Presidente;

VII - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais normas legais da entidade;

XVIII - Desempenhar as demais funções inerentes ao seu cargo.



 12



Art. 29º - Compete ao Segundo Secretário:

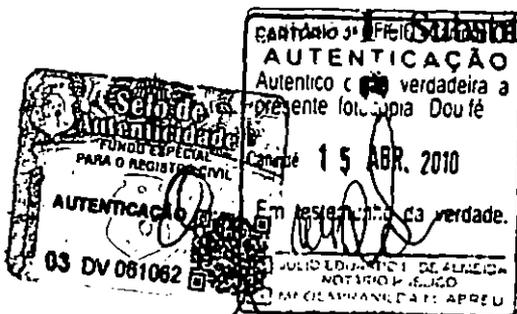
- I - Substituir o Secretário, em casos de ausências ou impedimentos;
- II - Assumir a secretaria, em caso de vacância ou impedimentos do titular, até o término do mandato;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Secretário;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais normas legais da entidade.

Art. 30º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Manter sob seu controle direto, todos os bens da entidade;
- II - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração contábil da entidade;
- III - Abrir e movimentar conjuntamente com o Presidente, as contas correntes e de poupança da entidade, em qualquer instituição financeira do País;
- IV - Assinar cheques, títulos ou outros documentos que impliquem responsabilidade financeira para a entidade, conjuntamente com o Presidente ou com quem este indicar;
- V - Proceder o pagamento das contas da entidade, autorizadas pelo Presidente, bem como, efetuar depósitos e recebimentos;
- VI - Verificar e visar os documentos de receitas e despesas da entidade, mantendo-os sob sua responsabilidade;
- VII - Preparar balancetes e relatórios financeiros, para prestação de contas;
- VIII - Apresentar juntamente com o Presidente da entidade, as prestações de contas regulares ao Conselho Fiscal;
- IX - Manter todo numerário da entidade, em estabelecimento de crédito;
- X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria da Entidade;
- XI - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais normas legais da entidade;
- XII - Desempenhar as demais funções inerentes ao seu cargo.

Art. 31º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

Substituir o Tesoureiro, em casos de ausência ou impedimentos;



[Handwritten mark] 13

- II - Assumir a tesouraria, em caso de vacância ou impedimentos do titular, até o termino do mandato;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Tesoureiro;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais normas legais da Entidade.



Subseção II DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 32º - Constitui a estrutura de direção da **SEFE**, a existência dos seguintes Departamentos: a) Departamento de Estudos, Difusão e Acompanhamento Doutrinário; b) Departamento de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social; c) Departamento de Desenvolvimento da Cultura, Esporte e Lazer; d) Departamento de Comunicação e Promoção Social.

§ 1º - A Coordenação de cada Departamento, será exercida por um Diretor Administrativo, a quem compete nomear os seus assessores.

§ 2º - O Conselho Diretor da **SEFE**, poderá criar outros Departamentos, se assim julgar necessário.

Art. 33º - Compete ao Diretor do Departamento de Estudos, Difusão e Acompanhamento Doutrinário:

I - Superintender e executar todas as ações e atividades correlatas às funções de seu departamento;

II - Promover a difusão e o estudo sistemático do espiritismo, almejando a formação espiritual e moral, bem como o atendimento a todos que recorram a entidade;

III - Lutar pelo aprimoramento íntimo à vivência do Evangelho de Jesus Cristo, à luz da Doutrina Espírita, junto ao conjunto de associados;

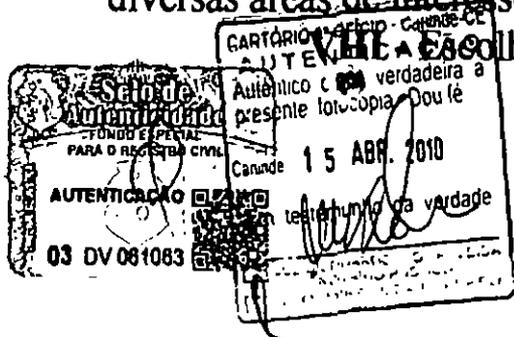
IV - Congregar e organizar a população espírita, com vistas, ao seu desenvolvimento e bem estar social, econômico e cultural;

V - Coordenar a promoção das atividades doutrinárias realizadas pela entidade, tais como, estudos, orientação, assistência espiritual, etc.;

VI - Promover a prestação de serviços e assistência espiritual a todos que busquem orientação e amparo;

VII - Promover, incentivar e apoiar a realização de pesquisas nas diversas áreas de interesse dos associados;

VIII - Escolher os colaboradores para sua diretoria;



IX - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais normas legais da entidade.

Art. 34º - Compete ao Diretor do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social:



I - Superintender e executar todas as ações e atividades de cunho social, econômico, geração de renda e capacitação profissional, promovidos pela entidade;

II - Desenvolver ações e atividades assistenciais nas diversas áreas atenção ao homem e sua autopromoção;

III - Promover, incentivar e apoiar a realização de pesquisas nas diversas áreas de interesse de seus associados;

IV - Lutar para conseguir convênios, firmar contratos ou contrair empréstimos bancários, com órgãos públicos ou privados, a nível municipal, estadual, federal, nacional ou estrangeiro, visando impulsionar o desenvolvimento da entidade, em todos os aspectos da vida de seus associados;

V - Lutar pela promoção de atividades de geração de emprego, renda e capacitação profissional;

VI - Elaborar projetos e planos de trabalhos nas diversas áreas, que melhor convenham aos interesses da população, com vistas, atender as finalidades da entidade e o bem estar dos associados;

VII - Lutar pela promoção de cursos nas diversas áreas, tais como: capacitação profissional, relações humanas, técnicas comerciais e empresariais, cooperativismo e associativismo, entre outros;

VIII - Desenvolver projetos assistenciais de modo a favorecer os associados que venham precisar de uma melhor assistência social;

IX - Promover e fortalecer a integração e os princípios de amizade, união e solidariedade entre seus associados, com vistas, uma convivência social saudável e harmoniosa no meio em que vivem;

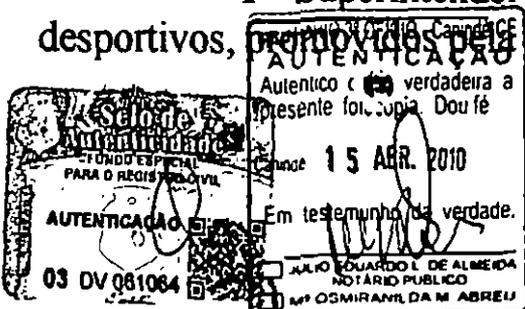
X - Promover e incentivar a realização de eventos, que possibilitem melhorar a condição de vida de seus associados;

XI - Escolher os colaboradores para sua diretoria;

XII - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais normas legais da entidade.

Art. 35º - Compete ao Diretor do Departamento de Desenvolvimento da Cultura, Esporte e Lazer;

I - Superintender e executar todos os eventos artísticos, culturais e desportivos, promovidos pela entidade;



[Handwritten signature]

II - Incentivar as práticas esportivas, organizando competições,^{no} campeonatos, torneios, etc., entre associados e entidades;

III - Promover parceria, com o Departamento Comunicação e Promoção Social para realização de conferências, exposições, concursos, recitais, shows, entre outros eventos e atividades de natureza cultural, artística, econômica e profissional, com vistas, despertar e estimular a comunidade local, pela conquista de seu bem estar social;

IV - Organizar excursões, passeios, entre outros eventos de interesse dos associados;

V - Promover e organizar festas e eventos culturais, voltados para o resgate das tradições culturais do nosso povo;

VI - Organizar grupos de teatro, música, literatura, etc.;

VII - Escolher os colaboradores para sua diretoria;

VIII - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais normas legais da entidade.

Art. 36º - Compete ao Diretor do Departamento de Comunicação e Promoção Social:

I - Superintender e executar todas as ações e atividades inerentes às suas funções;

II - Planejar e promover ações que visem facilitar a vida na comunidade e assegurar o bem estar dos associados;

III - Difundir as ações e atividades da entidade, junto a órgãos públicos e instituições privadas;

IV - Editar informativos, panfletos e demais meios de comunicação, de interesse da entidade;

V - Coordenar e executar os serviços de relações públicas da entidade;

VI - Pugnar pela democracia, pela independência e o respeito às liberdades fundamentais do homem sem que aja qualquer distinção;

VII - Promover atividades que visem divulgar informações sobre: saúde, educação, habitação, segurança pública, técnicas agrícola e pecuária, alimentação, assistência materno infantil, assistência previdenciárias e social, lazer, esportes, artes, cultura e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, fóruns, seminários, debates, jornais, informativos, entre outros, com vistas preparar as pessoas para alcançar os seus ideais;

VIII - Divulgar a promoção de eventos sociais, culturais, campanhas, entre outras promoções, organizadas pela entidade;

IX - Escolher os colaboradores para sua diretoria;



X - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais normas legais da entidade.

Seção III DO CONSELHO FISCAL



Art. 37º - O Conselho Fiscal da **SEFE**, será constituído por 06 (seis) membros, sendo 03 efetivos e 03 suplentes.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, será presidido por um de seus membros efetivos, cujo Presidente, será responsável pela condução das reuniões do referido conselho, com mandato de 02 anos.

Art. 38º - A eleição do Conselho Fiscal, deverá ocorrer na mesma Assembléia de eleição do Conselho Diretor, para um mandato de 02 anos, vedado mais de uma reeleição consecutiva;

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal, não poderão exercer cargos na Diretoria ou qualquer outra função de direção da entidade.

Art. 39º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar a gestão financeira e a preservação do acervo patrimonial da entidade;

II - Examinar os livros de escrituração contábil e livros de registros patrimonial da entidade;

III - Examinar os balancetes, apresentados pela tesouraria, emitindo seu parecer a respeito do mesmo;

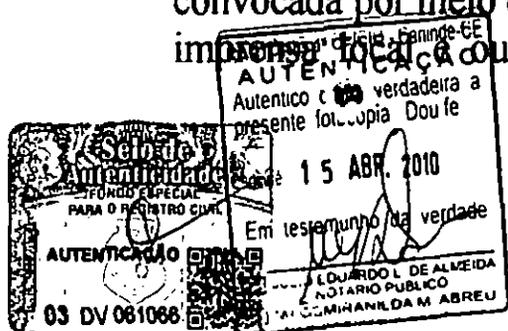
IV - Apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual do Conselho Diretor;

V - Aprovar a prestação de contas apresentada pelo Conselho Diretor, quando tal prestação, não deixar dúvidas;

VI - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Art. 40º - O Conselho Fiscal, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, para apreciar e votar a prestação de contas apresentada pelo Conselho Diretor, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

§ 1º - A Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal, será convocada por meio de circular, enviada a todos os conselheiros; divulgação na imprensa local ou afixada no flanelógrafo da entidade, com antecedência



17

mínima de 48:00 hs., contados apartir de sua edição, respeitando o prazo mínimo de 24:00 hs., para conhecimento do interessado.



§ 2º - A Reunião Extraordinária, será normalmente convocada e dirigida pelo Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por outro membro do Conselho, através de solicitação assinada por 50% + 1 (cinquenta por cento, mais um) dos conselheiros, obedecida as normas do presente Estatuto.

§ 3º - Qualquer reunião do Conselho Fiscal, realizar-se-á, com a presença de três (3) membros, assumindo automaticamente o suplente, quando da ausência do titular, obedecida a ordem de eleição.

Capítulo IV DAS ELEIÇÕES

Art. 41º - A eleição para a escolha do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da entidade, ocorrerá a cada 02 (dois) anos, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, de conformidade com o Estatuto.

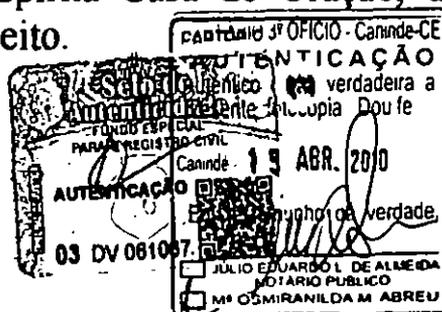
Parágrafo Único - A solenidade de posse dos eleitos, deverá acontecer no dia 20 de julho, subsequente a data da eleição, podendo ser antecipada, quando esta data recaí em dia de semana.

Art. 42º - Somente poderá votar e ser votado nas eleições gerais, os associados das categorias fundadores e efetivos, maiores de 16 anos, que estejam na graça dos seus direitos e quites com suas obrigações sociais, até 30 (trinta) dias antes das eleições.

§ 1º - Para concorrer a cargos do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, o associado deverá ter acima de 18 anos e estar na graça dos seus direitos, conforme regras estabelecidas no presente Estatuto.

§ 2º - Os novos associados, só poderão votar e serem votados se estiverem inscritos na entidade pelo período mínimo de 06(seis) meses e constem no mínimo com 60% de participação nas atividades da entidade.

Art. 43º - As Chapas para concorrerem a eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da Sociedade Espirita Casa de Oração, deverão serem inscritas até 30 (trinta) dias antes do pleito.



18

Parágrafo Único - Só deverão ser aceitas as inscrições de Chapas completas, constando nome completo e o preenchimento de todos os respectivos cargos, afim de que possam ser apreciadas e homologadas pela Assembléia Geral.



Capítulo V DA DISSOLUÇÃO

Art. 44º - A **SEFE**, só poderá ser dissolvida por decisão judicial ou por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim, nos termos do art. 15º e seu § 1º, do presente Estatuto.

Art. 45º - No caso de dissolução ou extinção da entidade, os bens remanescentes, serão doados a uma entidade congênere, com personalidade jurídica, seja, municipal, estadual ou federal, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e conforme deliberação da Assembléia Geral.

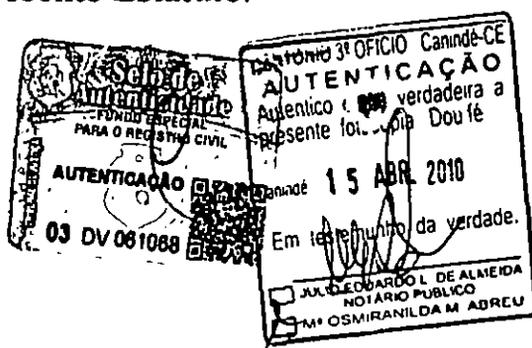
Parágrafo Único – Por deliberação dos associados em Assembléia Geral, podem estes, antes da destinação do remanescente referido neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da Associação.

Capítulo VI DO PATRIMÔNIO

Art. 46º - O Patrimônio da Sociedade Espírita Casa de Oração - **SEFE**, será constituído por bens móveis e imóveis.

Parágrafo Único – A **SEFE**, estabelecerá como fontes de recurso para sua manutenção as receitas provenientes de: mensalidades de seus associados, subvenções públicas ou particulares, doações, auxílios, contribuições, etc.

Art. 47º - As alterações do patrimônio, tais como, compra, venda, troca, alienação de bens móveis ou imóveis, etc., deverão proceder da Assembléia Geral, convocada nos termos do art. 15º e seu § 1º, em consonância com o art. 16º, do presente Estatuto.





[Handwritten signature]

Art. 48° - A **SEFE**, não distribui lucros, vantagens, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando integralmente a totalidade das rendas, recursos e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades institucionais, no território nacional.



Capítulo VIII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 49° - O presente Estatuto, poderá ser reformado em qualquer tempo por decisão de 2/3(dois terços) dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

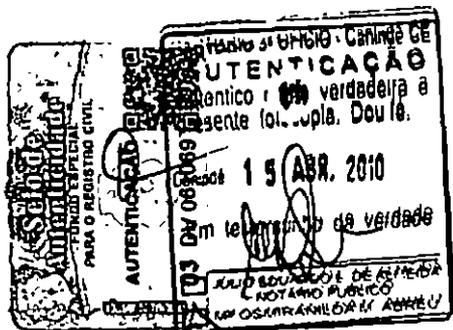
Art. 50° - O membro do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal da entidade, que candidatar-se a cargo eletivo, junto ao poder público municipal, estadual ou federal, será afastado de suas funções, até a realização do respectivo pleito e, se eleito será substituído do cargo, assumindo o seu substituto.

Parágrafo Único - O afastamento de que trata o caput deste artigo, deverá obedecer a legislação que rege o caso.

Art. 51° - O membro do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, que faltar a 03 reuniões consecutivas ou a 05 intercaladas, sem justificativa, será substituído do cargo, após ser notificado pela Diretoria Executiva, sendo lhes assegurado o direito de defesa.

Art. 52° - A Sede administrativa da Sociedade Espírita Casa de Oração, deverá funcionar provisoriamente à *Rua Júlio Uchoa, N° 1537, Centro, nesta cidade de Canindé, Estado do Ceará*, no imóvel cedido pela Sra. Maria Edmar Carneiro Lopes, CPF N° 12091790320 e RG N° 899598-85, conforme contrato firmado entre as partes.

Art. 53° - A Sociedade Espírita Casa de Oração - **SEFE**, foi instituída, em 20 de julho de 1993, por um grupo de canindeenses, composto pelos seguintes membros: Luís Carneiro Pereira, Francisco Claudivam Carneiro Pereira, Francisco Alan Carneiro Pereira, Maria das Neves Carneiro Pereira, Maria Edmar Carneiro Lopes e Maria Irene Paulino.



[Handwritten signature]



Art. 54° - A SEFE, elegerá um Conselho Diretor Constitutivo, que terá a finalidade de promover a sua legalização junto aos órgãos competentes, cujo mandato, durará o tempo que se fizer necessário para legalizar a Entidade, quando então, será eleito a sua administração efetiva, conforme determina o presente Estatuto.



Parágrafo Único - O Conselho Diretor Constitutivo, será formado pelo Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, nos termos deste Estatuto.

Art. 55° - A posse dos conselheiros e diretores eleitos, deverá acontecer na mesma data de constituição de Casa de Oração, ou seja, em 20 de julho, logo após a data da eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da SEFE.

§ 1° - O disposto no caput deste artigo, não será aplicado para a Solenidade de Posse do Conselho Diretor Constitutivo, a qual deverá acontecer na mesma Assembléia Eleitoral.

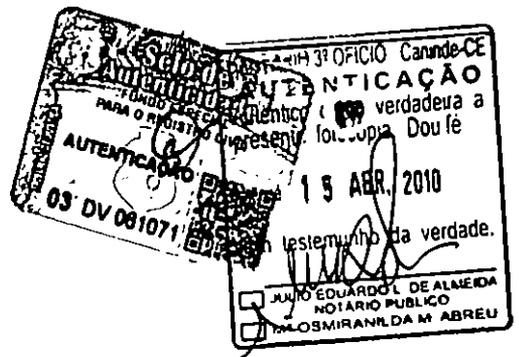
§ 2° - A Sociedade Espírita Casa de Oração, adotará a sigla SEFE, que significa Solidariedade, Evolução, Fraternidade e Esperança.

Art. 56° - O Regimento Interno da SEFE, em complementação ao disposto no presente Estatuto, será elaborado pelo Conselho Diretor, devendo ser submetido à apreciação da Assembléia Geral.

Art. 57° - Os casos não previstos neste Estatuto, serão resolvidos pelo Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, ouvindo os associados em Assembléia Geral.

Art. 58° - O presente Estatuto foi editado com amparo na Lei Nº 10.406/2002 – NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

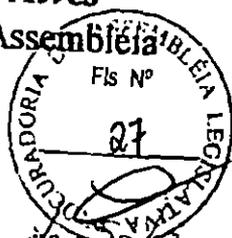
Art. 59° - O presente Estatuto, julgado e aprovado em sessão da Assembléia Geral nesta data, entrará em vigor após registro nos órgãos competentes, revogadas as disposições em contrário.



Canindé-CE., 07 de julho de 2002.

[Signature]
Luiz Carneiro Pereira
 Secretário da Assembléia

[Signature]
José Milton Alves
 Presidente da Assembléia



[Signature]
Wellington Sabino Garcia
 Secretário Eleito/Entidade

[Signature]
José Maria Jota da Silva
 Presidente Eleito/Entidade

[Signature]
João Jackson Campos da Silva
 Advogado - OAB Nº 5.164 - Ce.

Selo de Autenticidade

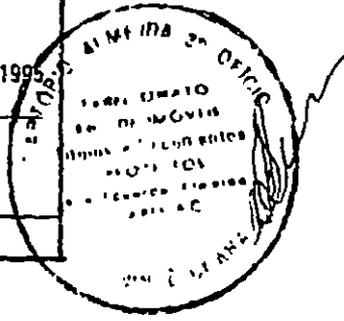
CARTÓRIO 3º OFÍCIO - Canindé-CE

Emolumento(s)	RS	31,25
Taxa(s) Adicional(is)	RS	
TERMOJU.	RS	21,00
NCM	RS	
PERC:	RS	
TOTAL:	RS	52,25

AA 157335

28 MAI 2003

Registro de Títulos e Documentos
CARTÓRIO ALMEIDA
 Rua Simão Barbosa, 1208 SL 18 Canindé Fone: (85) 343.1995
 Apresentado hoje protocolado no registro sob o nº
 Fis. / N° de ordem
 Canindé 28 MAI 2003
 Júlio Eduardo Almeida Oficial



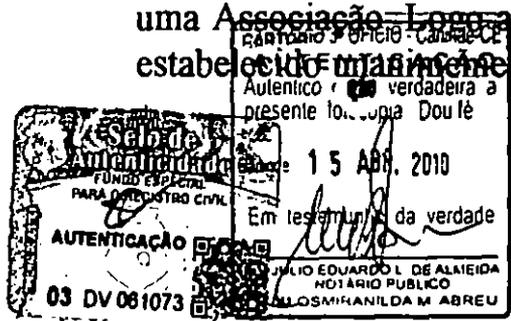
CARTÓRIO 3º OFÍCIO - Canindé-CE
AUTENTICAÇÃO
 Autêntico e verdadeira a presente fotocópia. Dou fé
 15 ABR. 2010
 O testemunho da verdade
 JÚLIO EDUARDO ALMEIDA
 NOTÁRIO PÚBLICO
 OSMIRANILDA M. ABREU

Registro de Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO ALMEIDA
 Rua Simão Barbosa, 1208 SL 18 Canindé
 Fone: (85) 984 0726 354 1257
 Apresentado hoje protocolado no registro
 em microfilme sob o nº
 Canindé, 28 MAI 2003
 Júlio Eduardo Almeida Oficial

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO SEFE, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2002.



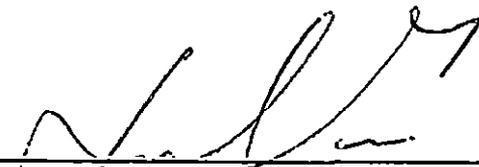
Aos sete dias, do mês de julho, do ano de dois mil e dois, com início às 8:00 hs. e término às 17:00 horas, na Sede provisória desta Entidade, sito à Rua Júlio Uchoa, Nº 1537, Centro, nesta cidade de Canindé, Estado do Ceará, reuniram-se 30(trinta) pessoas, segundo consta no Livro de Presença, sendo espíritas militantes do Município de Canindé, que livremente se dispõem a conjugar esforços no sentido de constituírem uma Associação civil e religiosa, de direito privado, de caráter doutrinário e assistencial e fins não econômicos, todavia, congregar e organizar a população espírita deste Município, tendo em vista assegurar o seu desenvolvimento e bem estar sócio-econômico e cultural; bem como, promover a difusão e estudo sistemático do espiritismo, considerando a sua formação espiritual e moral, assim como, o atendimento a todos que recorram a entidade em busca de orientação e amparo espiritual e, da mesma forma, promover a prestação de serviços e assistência nas diversas áreas e aspectos da vida humana, tais como: espiritual, social, educacional, cultural, desportivo, lazer, habitação, segurança pública, entre outros, não obstante, o bem estar da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso. Iniciando os trabalhos, os presentes à Assembléia aclamaram o nome do Sr. José Milton Alves, para presidir o evento, que aceitando a incumbência, convidou a mim, Luíz Carneiro Pereira, para secretariar o evento. Convidou ainda, o Sr. Francisco Claudivan Carneiro Pereira e a Sra. Hélia Maria Gomes Teixeira, para tomarem assento à Mesa, que ficou desta forma constituída. O Senhor Presidente deu início as atividades de sua competência declarando a importância desse momento para a população espírita do Município de Canindé. Em seguida passou a palavra ao Sr. Francisco Claudivan, que fez uma breve retrospectiva do surgimento da Sociedade Espírita Casa de Oração, esclarecendo que a mesma foi instituída, em 20 de julho de 1993, por um grupo de espíritas canindeenses unidos com o mesmo propósito, porém, com o passar dos tempos sentiram a necessidade de organizarem-se legalmente, como hoje acontece, para satisfação de todos nós. Posteriormente o Sr. Presidente, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação, que consta da seguinte Ordem do Dia: 1. Análise e aprovação do Estatuto da Entidade; 2. Aprovação do nome da Entidade; 3. Eleição do Conselho Diretor Constitutivo; e 4. Proclamação e Posse dos eleitos. Foi esclarecido aos presentes, que o citado Edital foi afixado em vários locais públicos da cidade. Em seguida procedeu-se a leitura e discussão do Estatuto Social (feito artigo por artigo) e ao seu término, foi submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade de votos dos presentes, valendo tal decisão como demonstração da livre vontade de todos em se organizarem legalmente através de uma Associação. Logo a seguir, foi posto em discussão o Nome da Entidade, sendo estabelecido manutidamente que deveria ser preservado o nome de Sociedade Espírita

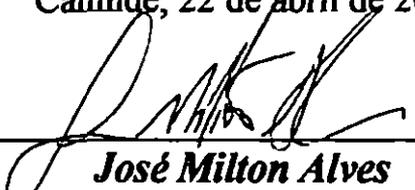


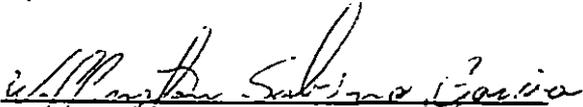
[Handwritten signature]

Casa de Oração (pelo qual já é conhecida desde 1993), todavia, sendo instituída a sigla **SEFE**, que significa Solidariedade, Evolução, Fraternidade e Esperança. Portanto, definitivamente criado a **SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEFE**, com suas finalidades descritas no Estatuto Social recém aprovado. Prosseguindo os trabalhos, a Assembléia realizou a escolha dos membros do Conselho Diretor Constitutivo, que será formado pelos Conselho Diretor e Conselho Fiscal. Esclareceu o Sr. Presidente que foi apresentado apenas uma Chapa para votação nos seguintes termos, para membros do Conselho Diretor: Presidente: José Maria Jota da Silva, Vice- Presidente: Luís Carneiro Pereira; Primeiro Secretário: Wellington Sabino Garcia, Segundo Secretário: Francisco Anacélio Souto Silva; Primeira Tesoureira: Maria Irene Paulino, Segunda Tesoureira: Maria de Lourdes Pinto Laurino; Departamento de Estudos, Difusão e Acompanhamento Doutrinário: Marcelo Paiva Santos; Departamento de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social: Álysson César Rabelo Magalhães; Departamento de Desenvolvimento da Cultura, Esporte e Lazer: Rejane Maria Diniz da Silva; e Departamento de Comunicação e Promoção Social: Francisco Alexandre Almeida. Conselho Fiscal – Membros Efetivos: Presidente: Hélia Maria Gomes Teixeira, membros: 2º - Carlos Alberto Lopes dos Santos e 3º - Nejlá Ana Ferreira Santos; Suplentes: Cláudia Germano Marques, Maria das Neves Carneiro Pereira e Francisco Claudivan Carneiro Pereira. Ressalta-se que a Chapa apresentada foi eleita pelo sistema de aclamação, não verificando-se nenhuma abstenção, ficando portanto, eleita por unanimidade dos presentes. A Solenidade Posse dos eleitos, aconteceu nesta mesma Assembléia, de conformidade com o artigo 54º do Estatuto Social desta Entidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão e pediu que Eu, Luís Carneiro Pereira, Secretário da Assembléia, lavrasse a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim e por quem de direito.

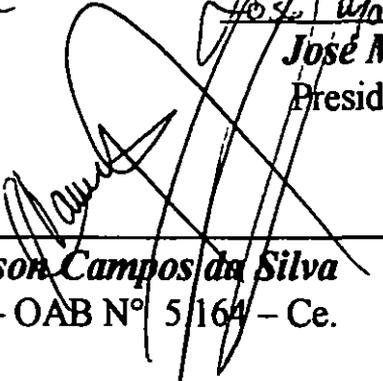



Luís Carneiro Pereira
Secretário da Assembléia

Canindé, 22 de abril de 2003.

José Milton Alves
Presidente da Assembléia


Wellington Sabino Garcia
Secretário Eleito/Entidade


José Maria Jota da Silva
Presidente Eleito/Entidade


João Jackson Campos da Silva
Advogado – OAB Nº 5164 – Ce.



28 MAIO 2003



CARTÓRIO 3º OFÍCIO - Canindé, CE	
Emolumento(s)	R\$ 125
Taxa(s) Adicional(is)	R\$
FERMOJU	R\$ 200
ACM.	R\$ 100
FERC.	R\$ 200
TOTAL:	R\$

Registro de Títulos e Documentos
CARTÓRIO ALMEIDA
 Rua Simão Barbosa, 1208 SL 18 Canindé, Fones: (85) 343.1995
 Apresentado hoje protocolado e registrado no protocolo Nº 2173
 Fl. 1014 Nº de livro 309 de 10/10/02
 Canindé 28 MAIO 2003

Júlio Eduardo L. Almeida Oficial

Registro de Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO ALMEIDA
 Rua Simão Barbosa 1208 SL 18 Canindé
 Fones (085) 343 0726 354 1257
 Apresentado hoje protocolado e registrado
 em microfilme sob o nº 80-21-12-1
 Canindé 8 MAIO 2003

Júlio Eduardo Almeida Oficial



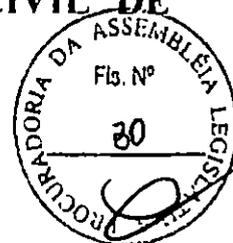


SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - CE

SEFE

16

ILM.º SR. ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



A SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO - SEFE, é uma sociedade civil e religiosa de direito privado, de caráter doutrinário e assistencial, com fins não econômicos, com sede e foro jurídico neste Município de Canindé, situada à Rua Julio Uchoa, Nº 1537, Bairro Centro, CEP: 62.700-000, Canindé – Ceará, representada neste ato por seu Presidente - José Maria Jota da Silva, residente à Rua Doutor Campelo, 294, Bairro Alto Guaramiranga, Canindé – Ceará, vem, requer se digne V. S^a, em proceder o Registro e arquivamento do Estatuto Social e da Ata de Constituição desta Entidade, anexos, de acordo com a legislação em vigor.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Canindé-CE, 23 de maio de 2003.

José Maria Jota da Silva
Presidente da Entidade





DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2009 da **Sociedade Espirita Casa de Oração**, foram afixados no Quadro Geral da **Entidade e divulgado nas Rádios Locais**, afim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Canindé, 15 de abril de 2010,

De Acordo:

CARTÓRIO MACIEL DE ANDRADE CANINDÉ - CEARÁ	Reconheço p/ semelhança a(s) firma(s) Maria de Lourdes Abreu Ferreira
	Francisco Alexandre Almeida Doutor da verdade Canindé, 15 ABR 2010
Subde Autenticidade FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO DE IMÓVEIS Márcio de Andrade Filho	
RECONHECIMENTO DE FIRMA	
02 AX 751444	

Maria de Lourdes Abreu Ferreira
Maria de Lourdes Abreu Serafim
Presidenta do Conselho Fiscal

Francisco Alexandre Almeida
Francisco Alexandre Almeida
1º Suplente

Maria de Lourdes Pinto Laurindo
Maria de Lourdes Pinto Laurindo
2º Suplente

CARTÓRIO MACIEL DE ANDRADE CANINDÉ - CEARÁ	Reconheço p/ semelhança a(s) firma(s) Maria de Lourdes Pinto Laurindo
	Canindé, 15 ABR 2010
Subde Autenticidade FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO DE IMÓVEIS Márcio de Andrade Filho	
RECONHECIMENTO DE FIRMA	
02 AX 751445	



SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO
CNPJ DA CASA DE ORAÇÃO: 05.726.744/0001-01
RUA PAULINO BARROSO, 1572



RELATÓRIO

A Sociedade Espírita Casa de Oração, é uma instituição espírita que dentro dos princípios do Espiritismo, ***Fora da Caridade não há Salvação***, vem prestando serviço à sociedade canindeense e região há dezessete anos. Além das atividades espíritas realizadas em uma casa espírita entende que cumprir o objetivo espírita, Consolar e Esclarecer, deve transpor as estruturas físicas de uma instituição, deve ir até os necessitados de nossa cidade e região, que são muitos.

Atualmente desenvolve dois projetos sociais com famílias carentes de Canindé. O primeiro é intitulado Solidariedade em Ação, que tem cadastradas 120 (cento e vinte) famílias e o segundo Projeto é denominado Mocidade Espírita Mensageiro de Maria, tendo como público alvo as crianças e adolescentes, das famílias cadastradas no Solidariedade em Ação) com faixa etária de 12 a 17 anos, tem média uma frequência por aula de 120 crianças e adolescentes.

OBSERVAÇÃO: descrição das atividades realizadas nos projetos está em anexo.

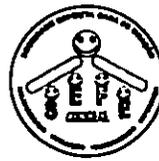


SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO
CNPJ DA CASA DE ORAÇÃO: 05.726.744/0001-01
RUA PAULINO BARROSO, 1572

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS
(SOLIDARIEDADE EM AÇÃO / MOCIDADE ESPÍRITA MENSAGEIROS DE MARIA)

ATIVIDADE	DESENVOLVIMENTO	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO	QT.	F. BENEFICIADAS
1. Solidariedade em Ação	Doação de uma cesta básica	Lido e comentado o evangelho e após distribuído as sextas básicas.	Mensal	120	120
2. Solidariedade em Ação	Realização dos aniversariantes do mês	Homenagem aos aniversariantes, lanche (com bolo confeitado e refrigerante) e distribuição de presentes.	Mensal	12	120
3. Solidariedade em Ação	Dia das mães	Homenagem as mães, música ao vivo, distribuição de presentes e coffe-breack.	Anual	120	120
4. Solidariedade em Ação	Dia dos pais	Homenagem aos Pais, música ao vivo, distribuição de presentes e coffe-breack.	Anual	100	120
5. Solidariedade em Ação	Dia das crianças	Festa com brincadeiras e palhaçadas, lanches e distribuição de brinquedos.	Anual	450	120
6. Solidariedade em Ação	Natal	Momento artístico (música ao vivo e peça teatral) Lanche e distribuição de brinquedos para as crianças, mensagem natalinas e jantar.	Anual	960	120





SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO
CNPJ DA CASA DE ORAÇÃO: 05.726.744/0001-01
RUA PAULINO BARROSO, 1572

7. Mocidade Espírita Mensageiros de Maria	Aulas	Prevenção contra as drogas, contra a prostituição, contra criminalidade, contra gravidez na adolescência e DST, honestidade, respeito mútuo ao ser humano, a importância do trabalho, resgate da auto-estima.	Semanal	01	120
8. Mocidade Espírita Mensageiros de Maria	Lanche	É distribuído antes da aula e o cardápio variado (suco, refrigerante, café com leite, bolo, sanduíches, biscoito, etc)	Semanal	120	120
9. Mocidade Espírita Mensageiros de Maria	Aniversariantes do mês	Homenagem aos aniversariantes, lanche (com bolo confeitado e refrigerante) e distribuição de presentes.	Mensal	10	120
10. Mocidade Espírita Mensageiros de Maria	Distribuição de sopa	No final da aula as crianças levam um baldinho de 5 litros para levar sopa para casa.	Semanal	120	120


MARIA IRENE PAULINO
PRESIDENTE

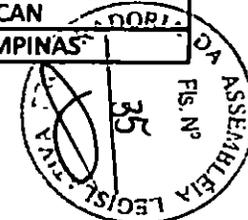




SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO
RUA: Paulino Barroso, 1572 - Centro
CNPJ: 05.726.744/0001-01
Canindé-CE

RELAÇÃO NOMINAL DAS FAMÍLIAS CADASTRANAS NO PROJETO DA SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO

Ordem	Nome Completo	Data de Nascimento	Nº de Dependentes	Endereço	Nº	Bairro
1	ADRIANA MARIA SOUSA SANTOS	17/05/1977	7	RUA JOSÉ FARIA	2544	CANINDEZINHO
2	ANA CARLA OLIVEIRA DA SILVA	15/01/1990	2	RUA JOÃO BATISTA RODRIGUES	1441	CAMPINAS
3	ANA CÉLIA SILVA VIANA	13/02/1975	4	TRAVESSA LUIS FABIANO III	-	MONTE
4	ANA CLEIDE SOUSA PEREIRA	21/08/1985	2	RUA LUIZ MAGALHÃES VIEIRA	2384	BAIRRO DO "S"
5	ANA CRISTINA NUNES NASCIMENTO	30/04/1983	4	RUA JOAQUIM RAMOS	3533	CACHOEIRA DA PÁSTA
6	ANA LUCIA SILVA OLIVEIRA	03/10/1981	6	RUA ABEL QUEIROZ	1031	SANTA LUZIA
7	ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA	27/12/1987	2	RUA DO EITÁ	1054	CAN
8	ANA SOUZA DE PAULO	15/02/1968	6	RUA AUGUSTO FACUNDO	1161	SANTA LUZIA
9	ANGELA MARIA ALVES FREIRE	23/11/1970	1	RUA JOAQUIM CRUZ	743	ALTO GUARAMIRANGA
10	ÂNGELA MARIA CORDEIRO DA COSTA	01/12/1966	3	RUA LUÍS FABIANO I	2360	MONTE
11	ANTONIA ARAÚJO CARLOS	30/10/1960	12	VILA VIVA A VIDA	2264	ALTO GUARAMIRANGA
12	ANTONIA GOMES BEZERRA	25/01/1955	7	RUA BIATO SALÚ	533	PALESTINA
13	ANTONIA GOMES HONORATO	06/05/1958	2	RUA ERCILIO MARTINS	713	CAMPINAS
14	ANTONIA JORGE DE SOUSA	09/04/1970	2	RUA DO ESCORREGO	2053	CAN
15	ANTONIA KATIANE TEIXEIRA LIMA	06/10/1989	2	VILA CINCO IRMÃS	2074	BAIRRO DO "S"
16	ANTONIA LUCIA DA SILVA	07/11/1982	3	RUA JOÃO BASTOS	2412	ALTO GUARAMIRANGA
17	ANTONIA LUCIANA DOS SANTOS ALBANO	24/07/1979	5	RUA EUCLIDES BARROSO	1767	BAIRRO DO "S"
18	ANTONIA MARCIA SILVA NASCIMENTO	06/01/1999	1	RUA DR. ANTONIO PINTO	-	CAN
19	ANTONIA MARIA FELIPE DA SILVA	22/09/1967	3	RUA JOSÉ FÉLIX DA SILVA	896	CAMPINAS
20	ANTONIA SANTOS ALVES	30/12/1961	10	RUA BAHIA	648	ALTO DO MOINHO
21	ANTONIO NEUMA SOUSA COELHO	29/10/1964	8	RUA LUÍS FABIANO I	1540	MONTE
22	ANTONIO RAIMUNDO SILVA	20/07/1964	5	RUA ALVARO MARTINS	2975	PALESTINA
23	ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	02/06/1962	9	RUA FREI BRUNO	2294	CANINDEZINHO
24	CATARINA SANTOS CRUZ	14/07/1970	3	RUA RECIFE	1014	CAMPINAS
25	CICERA ALVES DOS SANTOS	-	2	RUA JOSÉ VELOSO JUCÁ	524	ALTO GUARAMIRANGA
26	CICERA MARIA FERREIRA LIMA	30/01/1972	4	RUA LUIZ MAGALHÃES VIEIRA	2344	BAIRRO DO "S"
27	CLARA DE ASSIS DE CASTRO SILVA	28/09/1989	3	RUA RECIFE	1540	CAMPINAS
28	CLARA FERREIRA DA CRUZ	08/03/1979	3	VILA CINCO IRMÃS	2101	BAIRRO DO "S"
29	CLEIDE MARIA PAZ FREITAS	27/07/1971	5	RUA DR. FIRMINO	1267	CAN
30	CONSUELA DOS SANTOS DA SILVA	12/06/1990	3	RUA RECIFE	1032	CAMPINAS





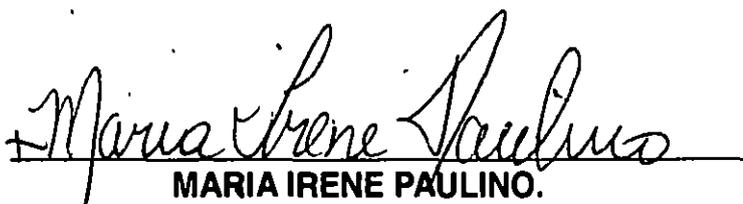
SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO

Canindé, 16 de abril de 2010..

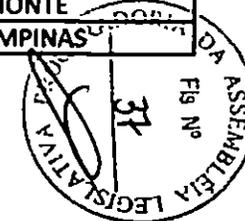
DECLARAÇÃO

Declaro por devido fins, que a SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO nunca recebeu subvenções e auxílios do poder Público.

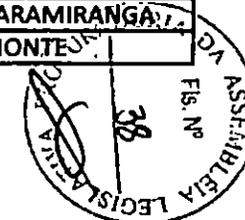
Atenciosamente,


MARIA IRENE PAULINO.
PRESIDENTE

Ordem	Nome Completo	Data de Nascimento	Nº de Dependentes	Endereço	Nº	Bairro
31	ELAINE CRISTINA SILVA MARTINS	27/12/1985	2	RUA JOSÉ VELOSO JUCÁ	2731	PALESTINA
32	ELIZABETE VIEIRA BARROS	25/06/1969	5	RUA JOAQUIM CRUZ	779	ALTO GUARAMIRANGA
33	ERLINDA MARIA FELIX DE ABREU	08/01/1972	4	RUA LUIS FABIANO III	2596	MONTE
34	EVANDIRA GOMES CRUZ	05/08/1982	9	RUA MARTINS	28	CAMPINAS
35	FRANCISCA ANGÉLICA DE CASTRO CAPISTRANO	01/09/1979	6	RUA LUIZ MAGALHÃES VIEIRA	1818	BAIRRO DO "S"
36	FRANCISCA AUGUSTA DE OLIVEIRA	23/12/1968	5	RUA JOAQUIM CRUZ	731	ALTO GUARAMIRANGA
37	FRANCISCA CARMEM PEREIRA SILVA	11/05/1968	7	RUA JOSÉ KARAM	1480	SANTA LUZIA
38	FRANCISCA CLAUDIA ALVES FERREIRA	11/07/1977	3	RUA RECIFE	1509	CAMPINAS
39	FRANCISCA DAS CHAGAS	14/06/1988	2	RUA FREI BRUNO	2340	CANINDEZINHO
40	FRANCISCA DE ASSIS MACIEL VERA	11/07/1980	2	RUA LUIZ MAGALHÃES VIEIRA	2360	BAIRRO DO "S"
41	FRANCISCA EVÂNIA R. DE LIMA	27/12/1980	4	RUA JOAQUIM NONATO	985	SANTA LUZIA
42	FRANCISCA GLEUBA SOUSA DOS SANTOS	03/11/1982	1	RUA PEDRO PEREIRA	2432	BAIRRO DO "S"
43	FRANCISCA HERLÂNDIA LOURENÇO BRAGA	23/11/1982	2	RUA ABEL QUEIROZ	883	SANTA LUZIA
44	FRANCISCA IVANILDE DA SILVA PAULINO	21/12/1984	4	RUA JOSÉ ANOTNIO MAGALHÃES	918	SANTA LUZIA
45	FRANCISCA JANAINA ARAÚJO NASCIMENTO	04/09/1989	1	RUA RECIFE	1020	CAMPINAS
46	FRANCISCA LIDUINA MACIEL DE MOURA	06/01/1968	4	RUA FCO FERREIRA SAMPAIO	1811	BELA VISTA
47	FRANCISCA MARAI RODRIGUES	20/07/1980	1	RUA ABEL QUEIROZ	853	SANTA LUZIA
48	FRANCISCA RODRIGUES MATIAS	06/07/1971	4	RUA SANTA BARBARA	1671	RIACHO SÃO FRANCISCO
49	FRANCISCA ROSILENE NASCIMENTO SILVA	20/05/1985	5	RUA IRMÃ MANUELA	2558	PALESTINA
50	INACIO RIBEIRO DE MOURA	-	4	RUA FCO. DAS CHAGAS BARROS	900	CAMPINAS
51	IRANILDA LEITÃO DOS SANTOS	01/09/1980	4	RUA ALVARO MARTINS	2969	PALESTINA
52	JANETE MARIA DOS SANTOS	11/08/1961	2	VILA JOAQUIM MAGALHÃES	2342	MONTE
53	JOANA D'ARC MOREIRA ABREU	16/04/1985	2	CHIQUINHO APARECIDO	2284	CANINDEZINHO
54	JOSÉ MARIA VIEIRA ABREU	01/09/1961	8	RUA 13 DE MAIO	2499	CANINDEZINHO
55	JOVAM PINHEIRO FERREIRA	04/09/1966	5	RUA UMERIO MARTINS	2258	CANINDEZINHO
56	KEYLA MARIA DE SOUSA SILVA	11/05/1973	8	RUA EZIDIO SILVINO	2150	RIACHO SÃO FRANCISCO
57	LUCIA DE FÁTIMA LIMA PINHO	02/08/1974	8	RUA DOM HENRIQUE	1145	CAN
58	LUCILEIDE GOMES DO NASCIMENTO	24/07/1969	6	RUA ALVARO MARTINS	2934	PALESTINA
59	MAISA FERREIRA DAMIÃO	14/01/1965	4	RUA JOSÉ PAIXÃO	2159	CAN
60	MANUEL RODRIGUES BRANDÃO	18/09/1985	2	RUA ALTINO FERREIRA	2885	CACHOEIRA DA PASTA
61	MARIA ALDECIR TELES SILVA	10/09/1966	5	RUA DR. ANTONIO PINTO	-	CAN
62	MARIA ALICE MONTEIRO FERREIRA	19/02/1961	6	RUA SANTA MARIA	798	JOÃO PAULO II
63	MARIA ANDRADE DE SOUSA	15/07/1965	5	VILA CINCO IRMÃS	2067	BAIRRO DO "S"
64	MARIA ANTONIA BARROS DA SILVA	04/03/1967	4	RUA LUIZ MAGALHÃES VIEIRA	2364	BAIRRO DO "S"
65	MARIA ANTONIETA DOS SANTOS	05/06/1978	5	RUA LUIZ MAGALHÃES VIEIRA	2386	BAIRRO DO "S"
66	MARIA AUXILIADORA P. DO NASCIMENTO	10/05/1972	6	RUA FREI BRUNO	2234	CANINDEZINHO
67	MARIA BARBOSA	19/06/1969	3	RUA JOAQUIM BOTICÁRIO	2261	MONTE
68	MARIA BETÂNIA SERAFIM FELIX	01/06/1979	2	RUA HONÓRIO PEREIRA	1125	CAMPINAS



Ordem	Nome Completo	Data de Nascimento	Nº de Dependentes	Endereço	Nº	Bairro
69	MARIA CLEONICE SILVA MARTINS	22/05/1973	9	NOVA VILA	1412	CAN
70	MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS	21/02/1975	5	RUA DOM PEDRO II	1893	BAIRRO DO "S"
71	MARIA DAS GRAÇAS LOPES RODRIGUES	10/04/1955	3	RUA DR. FIRMINO	1267	CAN
72	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS PEREIRA	09/02/1952	5	VILA VIVA A VIDA	2265	ALTO GUARAMIRANGA
73	MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA	10/03/1975	3	VILA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	-	CAN
74	MARIA DE FÁTIMA MARTINS RODRIGUES	10/08/1982	3	RUA JOSÉ VELOSO JUCÁ	2653	ALTO GUARAMIRANGA
75	MARIA DE FATIMA RAMOS DA SILVA	26/01/1965	4	RUA JOÃO SOBRAL	620	PALESTINA
76	MARIA DE FÁTIMA SEVERINO MORAIS	13/10/1954	4	RUA LUÍS FABIANO I	2195	MONTE
77	MARIA DE FÁTIMA SILVA BRAGA	13/10/1963	3	RUA ABEL QUEIROZ	903	SANTA LUZIA
78	MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUSA	06/07/1963	4	RUA FCO. DAS CHAGAS BARROS	609	CAMPINAS
79	MARIA DE FÁTIMA SOUSA SANTOS	02/11/1971	3	RUA DR. PEIXOTO	308	ALTO GUARAMIRANGA
80	MARIA DE LOURDES EVANGELISTA DA SILVA	13/06/1976	4	RUA JOSÉ VELOSO JUCÁ	2647	PALESTINA
81	MARIA DE NAZARÉ EVANGELISTA DA SILVA	28/05/1962	9	RUA JOSÉ VELOSO JUCÁ	3291	PALESTINA
82	MARIA DO CARMO DA SILVA	15/07/1957	2	RUA PEDRO PEÔ	1869	CACHOEIRA DA PASTA
83	MARIA DO CARMO TAVARES DA CRUZ	12/06/1961	9	VILA VIVA A VIDA	2229	ALTO GUARAMIRANGA
84	MARIA ELENICE EVANGELISTA DA SILVA	31/08/1965	5	RUA EDMUNDO BANDEIRA	619	PALESTINA
85	MARIA ELIANE DOS SANTOS SILVA	15/07/1985	3	VILA CINCO IRMÃS	2075	BAIRRO DO "S"
86	MARIA ELIENE BEZERRA DOS SANTOS	22/07/1974	6	RUA PEDRO PEREIRA	2570	BAIRRO DO "S"
87	MARIA EUNÍCIE FERREIRA DE ARAÚJO	24/04/1967	2	RUA JOAQUIM CRUZ	651	ALTO GUARAMIRANGA
88	MARIA EVELINE SANTOS MARTINS	02/08/1990	2	RUA JOSÉ VIEIRA	472	PALESTINA
89	MARIA FRANCINETE RODRIGUES BATISTA	20/07/1970	2	RUA BAHIA	S/N	ALTO DO MOINHO
90	MARIA GORETE ABREU DOS SANTOS	12/05/1966	7	RUA WILSON MAGALHÃES	2491	MONTE
91	MARIA IRACEMA LEITÃO DOS SANTOS	08/02/1958	8	RUA JOSÉ VIEIRA	557	PALESTINA
92	MARIA JOSÉ SILVA SOUSA	30/11/1963	6	NOVA VILA	1515	CAN
93	MARIA JOSILENE DE SOUSA DA SILVA	18/05/1981	3	RUA ERCÍLIO MARTINS	710	CAMPINAS
94	MARIA LUCIA MOURA CASTRO	01/07/1965	4	RUA LUIZ FABIANO IV	2649	MONTE
95	MARIA LÚCIA SILVA CONSTANTINO	04/08/1961	12	RUA LUIZ MAGALHÃES VIEIRA	2376	BAIRRO DO "S"
96	MARIA LUCINEIDE SILVA PAULINO	25/02/1955	6	RUA LUÍS FABIANO I	2426	MONTE
97	MARIA MARLENE BEZERRA DA SILVA	29/04/1966	9	RUA DAS ACÁCIAS	618	PALESTINA
98	MARIA NERCI RODRIGUES MARCIEL	06/05/1969	6	RUA TRAVESSA I	2243	JOÃO PAULO II
99	MARIA NEUDA RIBEIRO	20/02/1988	2	RUA 17 DE OUTUBRO	-	CACHOEIRA DA PASTA
100	MARIA NICE RODRIGUES MACIEL	04/04/1958	3	RUA ODILON MACAMBIRA	1322	CAN
101	MARIA RITA	02/04/1952	2	VILA VIVA A VIDA	2275	ALTO GUARAMIRANGA
102	MARIA SOLANGE ANDRADE DE SOUSA	08/04/1981	3	RUA ARGENTINA	445	ALTO GUARAMIRANGA
103	MARIA VALDENICE FERNANDES NASCIMENTO	25/08/1979	2	RUA SANTA MARIA	784	JOÃO PAULO II
104	MARIA ZILMAR SALES TAVARES	02/07/1958	5	RUA PEDRO PEREIRA	2488	BAIRRO DO "S"
105	MARILENE CÉLIA LUIS DA SILVA	30/08/1971	3	RUA JOSÉ VELOSO JUCÁ	491	ALTO GUARAMIRANGA
106	MARLENE CUNHA BERNARDO	02/06/1947	3	VILA JOAQUIM MAGALHÃES	2361	MONTE



Ordem	Nome Completo	Data de Nascimento	Nº de Dependentes	Endereço	Nº	Bairro
107	MARLENE HOLANDA RAFAEL	18/07/1978	6	VILA CINCO IRMÃS	2092	BAIRRO DO "S"
108	MÔNICA MACIENO CASTRO PINHEIRO	26/06/1977	1	RUA DOM HENRIQUE	2460	MONTE
109	NORMA CÉLIA FERREIRA CESÁRIO	15/04/1976	2	TRAVESSA J. PINTO	2710	PALESTINA
110	PAULO SILVA BRAGA	20/09/1964	6	RUA OSVALDO FONSECA COELHO	1137	IMACULADA CONCEIÇÃO
111	PEDRO SILVA ABREU	31/10/1966	3	RUA LUIS FABIANO II	1525	MONTE
112	RAIMUNDA MACIEL DE LIMA	14/12/1946	5	RUA JOÃO BATISTA RODRIGUES	1251	CAMPINAS
113	RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS	14/06/1963	6	VILA SÃO FRANCISCO	2254	CAN
114	RAIMUNDA TABOSA GOMES	28/01/1970	7	VILA ESTEZINHA	98	ALTO GUARAMIRANGA
115	RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA	08/11/1965	4	RUA LUIZ MAGALHÃES VIEIRA	2392	BAIRRO DO "S"
116	REGIANE MARIA MARTINS PEREIRA	28/02/1981	3	RUA JOAQUIM MEDEIROS	2774	CACHOEIRA DA PASTA
117	REGINA CÉLIA MARTINS PEREIRA	17/01/1975	3	TRAVESSA ABEL QUEIROZ	1164	SANTA LUZIA
118	REGINA CÉLIA VALDEVINO LUCIO	15/09/1975	5	RUA DAS ACÁCIAS	628	ALTO DO MOINHO
119	SANDRA FERREIRA DA SILVA	24/11/1980	2	RUA RECIFE	1468	CAMPINAS
120	TEREZINHA MORAIS MACEDO	19/06/1975	3	RUA ALVARES MARTINS	2731	ALTO DO MOINHO





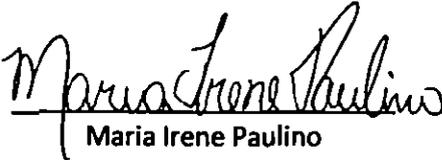
SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO
C.N.P.J - Nº: 05.726.744/0001-01

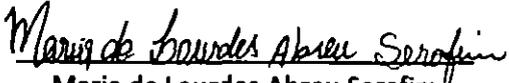
RESULTADO DO EXERCÍCIO REALIZADO
DE 01/01/2009 À 31/12/2009

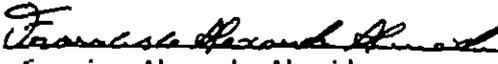
RECEITAS LÍQUIDAS	VALOR EM R\$
RECEITAS (DOAÇÕES RECEBIDAS ASSOCIADOS)	R\$ 3.672,00
DOAÇÃO ESTIMÁVEL EM DINHEIRO (CESTAS BÁSICAS)	R\$ 41.616,00
TOTAL	R\$ 45.288,00

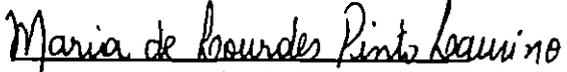
DESPESAS	VALOR EM R\$
ÁGUA	R\$ 191,53
ALUGUÉL	R\$ 3.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 284,27
DOAÇÃO CESTA BÁSICA	R\$ 41.616,00
DESPESAS DIVERSAS	R\$ 196,20
TOTAL	R\$ 45.288,00

Canindé, 31 de Dezembro de 2009


Maria Irene Paulino
Presidenta


Maria de Lourdes Abreu Serafim
Presidenta do Conselho Fiscal


Francisco Alexandre Almeida
1º Suplente


Maria de Lourdes Pinto Laurindo
2º Suplente



SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO
RUA: Paulino Barroso, 1572 - Centro
CNPJ: 05.726.744/0001-01
Canindé-CE

BALANÇETE FINANCEIRO REFERENTE AO ANO DE 2009

Mês	discriminação	receitas	despesas	saldo
Janeiro	água		R\$ 17,00	
	luz		R\$ 22,00	
	aluguel		R\$ 250,00	
	cestas básicas		R\$ 3.468,00	
	Associados	R\$ 306,00		
	Doação (Cestas)	R\$ 3.468,00		
	Outros			R\$ 17,00
Total Mês		R\$ 3.774,00	R\$ 3.774,00	R\$ -

Mês	discriminação	receitas	despesas	saldo
Fevereiro	água		R\$ 15,00	
	luz		R\$ 23,00	
	aluguel		R\$ 250,00	
	cestas básicas		R\$ 3.468,00	
	Associados	R\$ 306,00		
	Doação (Cestas)	R\$ 3.468,00		
	Outros			R\$ 18,00
Total Mês		R\$ 3.774,00	R\$ 3.774,00	R\$ -

Mês	discriminação	receitas	despesas	saldo
Março	água		R\$ 14,53	
	luz		R\$ 23,50	
	aluguel		R\$ 250,00	
	cestas básicas		R\$ 3.468,00	
	Associados	R\$ 306,00		
	Doação (Cestas)	R\$ 3.468,00		
	Outros			R\$ 17,97
Total Mês		R\$ 3.774,00	R\$ 3.774,00	R\$ -

Mês	discriminação	receitas	despesas	saldo
Abril	água		R\$ 15,15	
	luz		R\$ 23,32	
	aluguel		R\$ 250,00	
	cestas básicas		R\$ 3.468,00	
	Associados	R\$ 306,00		
	Doação (Cestas)	R\$ 3.468,00		
	Outros			R\$ 17,53
Total Mês		R\$ 3.774,00	R\$ 3.774,00	R\$ -

Mês	discriminação	receitas	despesas	saldo
Maio	água		R\$ 16,37	
	luz		R\$ 23,25	
	aluguel		R\$ 250,00	
	cestas básicas		R\$ 3.468,00	
	Associados	R\$ 306,00		
	Doação (Cestas)	R\$ 3.468,00		
	Outros			R\$ 16,38
Total Mês		R\$ 3.774,00	R\$ 3.774,00	R\$ -

Mês	discriminação	receitas	despesas	saldo
Junho	água		R\$ 14,46	
	luz		R\$ 24,78	
	aluguel		R\$ 250,00	
	cestas básicas		R\$ 3.468,00	
	Associados	R\$ 306,00		
	Doação (Cestas)	R\$ 3.468,00		
	Outros			R\$ 16,76
Total Mês		R\$ 3.774,00	R\$ 3.774,00	R\$ -



Mês	discriminação	receitas	despesas	saldo
Julho	água		R\$ 17,02	
	luz		R\$ 22,95	
	aluguel		R\$ 250,00	
	cestas básicas		R\$ 3.468,00	
	Associados	R\$ 306,00		
	Doação (Cestas)	R\$ 3.468,00		
	Outros		R\$ 16,03	
Total Mês		R\$ 3.774,00	R\$ 3.774,00	R\$ -

Mês	discriminação	receitas	despesas	saldo
Setembro	água		R\$ 15,66	
	luz		R\$ 24,72	
	aluguel		R\$ 250,00	
	cestas básicas		R\$ 3.468,00	
	Associados	R\$ 306,00		
	Doação (Cestas)	R\$ 3.468,00		
	Outros		R\$ 15,62	
Total Mês		R\$ 3.774,00	R\$ 3.774,00	R\$ -

Mês	discriminação	receitas	despesas	saldo
Novembro	água		R\$ 16,89	
	luz		R\$ 25,32	
	aluguel		R\$ 250,00	
	cestas básicas		R\$ 3.468,00	
	Associados	R\$ 306,00		
	Doação (Cestas)	R\$ 3.468,00		
	Outros		R\$ 13,79	
Total Mês		R\$ 3.774,00	R\$ 3.774,00	R\$ -

Mês	discriminação	receitas	despesas	saldo
Agosto	água		R\$ 15,00	
	luz		R\$ 23,00	
	aluguel		R\$ 250,00	
	cestas básicas		R\$ 3.468,00	
	Associados	R\$ 306,00		
	Doação (Cestas)	R\$ 3.468,00		
	Outros		R\$ 18,00	
Total Mês		R\$ 3.774,00	R\$ 3.774,00	R\$ -

Mês	discriminação	receitas	despesas	saldo
Outubro	água		R\$ 17,22	
	luz		R\$ 25,26	
	aluguel		R\$ 250,00	
	cestas básicas		R\$ 3.468,00	
	Associados	R\$ 306,00		
	Doação (Cestas)	R\$ 3.468,00		
	Outros		R\$ 13,52	
Total Mês		R\$ 3.774,00	R\$ 3.774,00	R\$ -

Mês	discriminação	receitas	despesas	saldo
Dezembro	água		R\$ 17,23	
	luz		R\$ 23,17	
	aluguel		R\$ 250,00	
	cestas básicas		R\$ 3.468,00	
	Associados	R\$ 306,00		
	Doação (Cestas)	R\$ 3.468,00		
	Outros		R\$ 15,60	
Total Mês		R\$ 3.774,00	R\$ 3.774,00	R\$ -

RECEITA ANUAL R\$ 45.288,00
 DESPESA ANUAL R\$ 45.288,00
 SALDO ANUAL R\$ -





SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO
RUA: Paulino Barroso, 1572 - Centro
CNPJ: 05.726.744/0001-01
Canindé-CE

BALANCETE FINANCEIRO REFERENTE AO ANO DE 2010

Mês	discriminação	receitas	despesas	saldo
Janeiro	água		R\$ 17,54	
	luz		R\$ 25,66	
	aluguel		R\$ 250,00	
	cestas básicas		R\$ 3.468,00	
	Associados	R\$ 306,00		
	Doação (Cestas)	R\$ 3.468,00		
	Outros		R\$ 12,80	
Total Mês		R\$ 3.774,00	R\$ 3.774,00	R\$ -

Mês	discriminação	receitas	despesas	saldo
Fevereiro	água		R\$ 17,89	
	luz		R\$ 25,98	
	aluguel		R\$ 250,00	
	cestas básicas		R\$ 3.468,00	
	Associados	R\$ 306,00		
	Doação (Cestas)	R\$ 3.468,00		
	Outros		R\$ 12,13	
Total Mês		R\$ 3.774,00	R\$ 3.774,00	R\$ -

Mês	discriminação	receitas	despesas	saldo
Março	água		R\$ 17,45	
	luz		R\$ 26,02	
	aluguel		R\$ 250,00	
	cestas básicas		R\$ 3.468,00	
	Associados	R\$ 306,00		
	Doação (Cestas)	R\$ 3.468,00		
	Outros		R\$ 12,53	
Total Mês		R\$ 3.774,00	R\$ 3.774,00	R\$ -



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DOS MEMBROS DA DIRETORIA ATUAL



ATESTO, para os devidos fins de direito que as pessoas abaixo relacionadas são componentes da atual diretoria da **SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO**, com sede à Rua Paulino Barroso, n.º 1572, Santa Clara, nesta cidade de Canindé, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ 05.267.744/0001-01, tratando de pessoas honestas, de boa índole e que gozam de bom conceito na sociedade, não havendo nada que desabone a conduta dos mesmos, até a presente data:

Presidente: MARIA IRENE PAULINO

Endereço: Rua Tabelaão Facundo, 38 **telefone:** (85) 9645-3460

RG: 1.227040-86 **CPF:** 266.729.953-15 **Profissão:** vendedora

Vice-Presidente: LUÍS CARNEIRO PEREIRA

Endereço: Rua Tabelaão Facundo, 38 **telefone:** (85) 3343-0596

RG: 185606689 **CPF:** 568.950.463-72 **Profissão:** autônomo

Primeiro Diretor Secretário: REJANE MARIA DINIZ DA SILVA

Endereço: Rua Romeu Martins, 855 **telefone:** (85) 8787-4021

RG: 98024013553 **CPF:** 989.979.557-72 **Profissão:** Servidora Pública

Segundo Diretor Secretário: MÁRCIA REGINA GOMES DE ABREU

Endereço: Rua Presidente Dutra, 136 **telefone:** (85) 8767-7764

RG: 3446148-2000 **CPF:** 958.028.273-00 **Profissão:** Servidora Pública

Primeiro Diretor Financeiro: NEJLA ANA FERREIRA SANTOS

Endereço: Praça 4 de outubro, 1562 **telefone:** (85) 9993-9523

RG: 2007328415-1 **CPF:** 913.915.043-72 **Profissão:** Executivo de Atendimento

Segundo Diretor Financeiro: CARLOS ALBERTO LOPES DOS SANTOS

Endereço: Praça 4 de outubro, 1562 **telefone:** (85) 8705-8129

RG: 167686388 **CPF:** 568.965.733-68 **Profissão:** Motorista

Diretor de Patrimônio: WELLINGTON SABINO GARCIA

Endereço: Rua Joaquim Magalhães, 778 **telefone:** (85) 8603-9497

RG: 322080097 **CPF:** 814.246.713-53 **Profissão:** Professor

Diretor Social: RAIMUNDA NEUMA SOUSA LOPES

Endereço: Rua Euclides Barroso, 1170 **telefone:** (85) 8675-2010

RG: 104800986 **CPF:** 569.002.953-04 **Profissão:** Professora

Conselheiro Deliberativo: MARIA DE LOURDES ABREU FERREIRA

Endereço: Rua João Pinto Damasceno, 133 **telefone:** (85) 8884-1791

RG: 1393052 **CPF:** 168.319.423-34 **Profissão:** Secretária

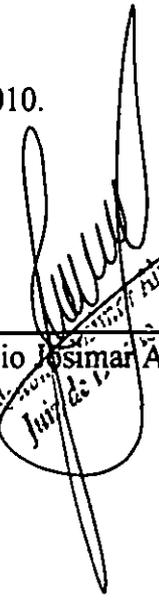
*Rel. Antonio L. ...
Luiz de ...
- La Vera*

Suplente do Conselheiro Deliberativo: MARIA DE LOURDES PINTO LAURINDO
Endereço: Rua Júlio Uchôa, 1514 telefone: (85) 9938-2011
RG: 134.4921-87 CPF: 322.879.333-87 Profissão: Autônoma



Suplente do Conselheiro Deliberativo: FRANCISCO ALEXANDRE ALMEIDA
Endereço: Rua Júlio Uchôa, 1514 telefone: (85)
RG: 300825195 CPF: 893.885.183-49 Profissão: Servidor Público

Canindé-CE, 15 de abril de 2010.



Antônio Josimar Almeida Alves
Bel. Almeida Alves
15 de 15

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

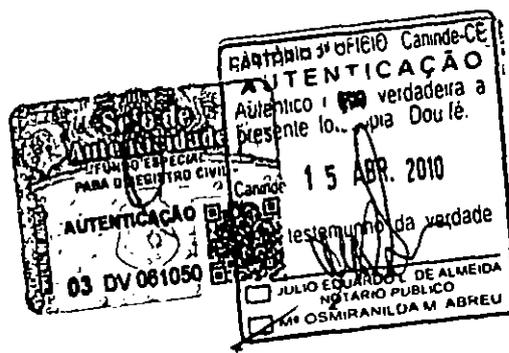
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.726.744/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/05/2003
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE ESPIRITA CASA DE ORACAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEFE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94 91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JULIO UCHOA	NÚMERO 1537	COMPLEMENTO	
CEP 62.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANINDE	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007 Emitido no dia 15/04/2010 às 09:30:22 (data e hora de Brasília)			

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



LEI Nº 1.949/06, DE 25 DE AGOSTO DE 2006.

EMENTA: Considera de Utilidade Pública Municipal, a Sociedade Espírita Casa de Oração, e dá outras providências.

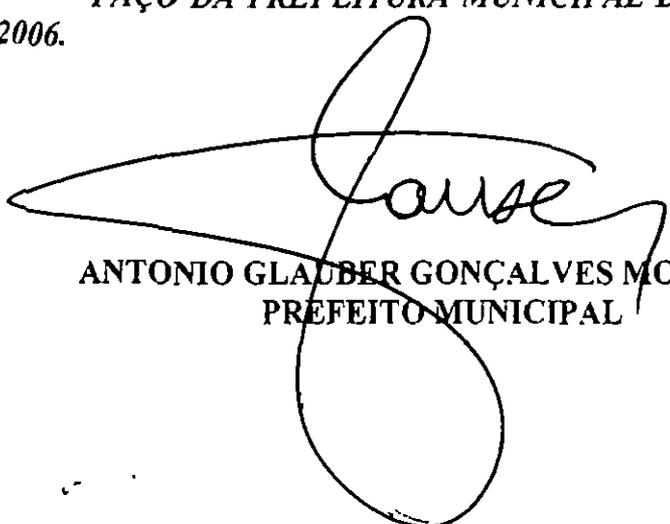
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

Faço saber que a Câmara Municipal de Canindé, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a Sociedade Espírita Casa de Oração, sob o CNPJ – 05.726.744/0001-01, Rua: Júlio Uchôa 1537 – Bairro Centro, com sede e fóro Jurídico no Município de Canindé, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, EM 25 DE AGOSTO DE 2006.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
CANINDÉ-CE**

Rua Julio Campos, nº 29, Centro – Canindé-CE
Fone/fax: (85) 3343-2400



ATESTADO DE REGISTRO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e, no uso de suas competências expressas na Lei Municipal 1.533, de 11 de setembro de 1997, ATESTA que a **SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO CNPJ Nº 05.726.744/0001-01**, acha-se REGISTRADA neste Conselho, sob o nº **091/04**, conforme o processo deferido em sessão realizada por este Conselho, estando em pleno funcionamento de suas atividades sociais.

Canindé, 18 de novembro de 2009.


JOSÉLENA TAVARES PEREIRA MOREIRA

Presidente do CMAS

Josélena Tavares Pereira Moreira

CPF: 299 353.003-82

RG: 1524038-87



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
CANINDÉ-CE**

Rua Julio Campos, nº 29, Centro – Canindé-CE
Fone/fax. (85) 3343-2400



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Canindé, ATESTA que a ~~SOCIEDADE ESPÍRITA CASA-DE-ORAÇÃO~~, com inscrição da Entidade nº **091/04**, com sede na Rua Júlio Uchôa, 1537, Centro, na cidade de Canindé, inscrita no CNPJ nº **05.726.744/0001-01**, encontra-se em pleno funcionamento, tendo a sua Diretoria mandato de JUNHO/2009 a JUNHO/2011, com a seguinte composição: Presidente: MARIA IRENE PAULINO; Vicente Presidente: LUÍS CARNEIRO PEREIRA; Primeira Secretária: REJANE MARIA DINIZ DA SILVA; Segunda Secretária: MÁRCIA REGINA GOMES DE ABREU; Primeira Tesoureira: NEIJLA ANA FERREIRA SANTOS; Segundo Tesoureiro: CARLOS ALBERTO LOPES; Primeiro Diretoria Reforma Intima, ESDE, GEM, Desobsessão: ANTONIO ANDERSON MOURA COSTA; Segundo Diretoria Evangelização Infantil, Sábado, Vibração, A. T. E.: LUÍS CARNEIRO PEREIRA; Terceira Diretoria Mocidade, Solidariedade em Ação, Evangelho no lar: RAIMUNDA NEUMA SOUSA LOPES; Quarta Diretoria Programa de rádio, Biblioteca, Livraria e Vendas, ~~Limpeza da Casa: WILLINGTON SABINO GARCIA~~

DATA DA EXPEDIÇÃO: **18/11/2009**

VALIDADE: **01 ANO**

Canindé, 18 de novembro de 2009.


JOSELEANE TAVARES PEREIRA MOREIRA
Presidente - CMAS

Joseleane Tavares Pereira Moreira
CPF: 299.353.003-82
RG: 1584038-82



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 27ª LEGISLATURA / 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

Publique-se e Inclua-se em Pauta
 Inclua-se na Ordem do Dia em _____
 Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 Encaminhe-se à Comissão _____
 Encaminhe-se ao Autor da Proposição _____

Em 27/4/2010 _____
 Presidente / Secretário

PUBLICADO
 Em 27 de 4 de 10
Leonor

De acordo com art. 183
 Do R. Luteus encaminhase a
 Comissão Constituição,
Justiça e Redação
 Em _____

 Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA Projeto de Lei N.º 110 /2010

Encaminhe-se à Procuradoria.

Comissão de Justiça, em 27 /04 /2010



Deputado DR. Sarto
Presidente da CCJR.

Receba dos autos a(o) Coordenador (a)
das Consultas Técnicas
Fortaleza, 27 / 04 / 2010

Procurador (a)

José Leite Júnior
Procurador
ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

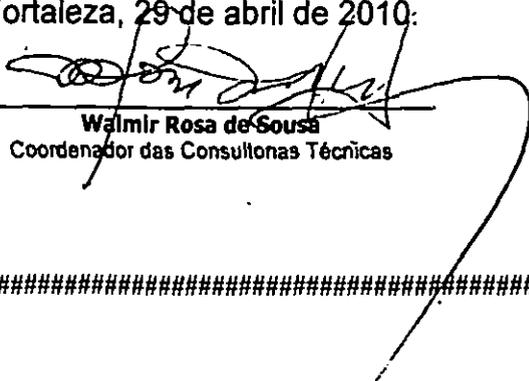


Projeto de Lei n.º	110/2010
Autoria:	DEPUTADO(A) EDSON SILVA

Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica



Fortaleza, 29 de abril de 2010:


Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

#####

AO(A) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO , para, com assessoria de JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES, proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 29 de abril de 2010.


FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO
Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica



PARECER N° LO. 0177/10
PROJETO DE LEI N° 110/2010
AUTORIA: DEPUTADO EDSON SILVA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO NA REGIÃO
NORTE, NO MUNICÍPIO DO CANINDÉ, ESTADO DO
CEARÁ.



PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 110/2010, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Edson Silva, que Considera de Utilidade Pública a Sociedade Espírita Casa de Oração na Região Norte, no Município do Canindé, Estado do Ceará.

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

“Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Sociedade Espírita Casa de Oração, localizada na Região do Norte, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Paulino Barroso, nº 1572, Santa Clara, na cidade de Canindé, Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.



PARECER Nº LO. 0177/10
PROJETO DE LEI Nº 110/2010
AUTORIA: DEPUTADO EDSON SILVA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO NA REGIÃO
NORTE, NO MUNICÍPIO DO CANINDÉ, ESTADO DO
CEARÁ.



ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição".

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, *"in verbis"*:

"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição".

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, *"ex vi legis"*:

"Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não



PARECER N° 10. 0177/10
PROJETO DE LEI N° 110/2010
AUTORIA: DEPUTADO EDSON SILVA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO NA REGIÃO
NORTE, NO MUNICÍPIO DO CANINDÉ, ESTADO DO
CEARÁ.

*Ihe sejam vedadas pela Constituição Federal,
observados os seguintes princípios:*

*I – respeito à Constituição Federal e à unidade da
Federação”*

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I- aos deputados estaduais”

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

*“Art. 58 O processo legislativo compreende a
elaboração de:*



PARECER N° LO. 0177/10
PROJETO DE LEI N° 110/2010
AUTORIA: DEPUTADO EDSON SILVA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO NA REGIÃO
NORTE, NO MUNICÍPIO DO CANINDÉ, ESTADO DO
CEARÁ.

(.....)

III – leis ordinárias”

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(.....)

II – projeto:

(.....)

b) de lei ordinária;

(.....)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto.”

(.....)



PARECER N° LO. 0177/10
PROJETO DE LEI N° 110/2010
AUTORIA: DEPUTADO EDSON SILVA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO NA REGIÃO
NORTE, NO MUNICÍPIO DO CANINDÉ, ESTADO DO
CEARÁ.



*II - de lei ordinária, destinado a regular as
matérias de competência do Poder legislativo, com
a sanção do Governador do Estado"*

DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, §2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.



PARECER N° LO. 0177/10
PROJETO DE LEI N° 110/2010
AUTORIA: DEPUTADO EDSON SILVA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO NA REGIÃO
NORTE, NO MUNICÍPIO DO CANINDÉ, ESTADO DO
CEARÁ.



Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

"Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades Civis, Associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas" Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei."



PARECER N° LO. 0177/10
PROJETO DE LEI N° 110/2010
AUTORIA: DEPUTADO EDSON SILVA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO NA REGIÃO
NORTE, NO MUNICÍPIO DO CANINDÉ, ESTADO DO
CEARÁ.



Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

"Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (ver fls.04);

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (ver fls. 05);



PARECER N° LO. 0177/10
PROJETO DE LEI N° 110/2010
AUTORIA: DEPUTADO EDSON SILVA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO NA REGIÃO
NORTE, NO MUNICÍPIO DO CANINDÉ, ESTADO DO
CEARÁ.



c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (ver fls. 16, artigo 24 do Estatuto da Associação); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (ver fls. 24, art. 45 do Estatuto da Associação);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (fls. 41 à 43), acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;



PARECER N° LO. 0177/10
PROJETO DE LEI N° 110/2010
AUTORIA: DEPUTADO EDSON SILVA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO NA REGIÃO
NORTE, NO MUNICÍPIO DO CANINDÉ, ESTADO DO
CEARÁ.



e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (ver fls. 44);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "b", deverá ser anexado em original (ver fls.05);

§ 2º - A publicação de que trata a alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco." (grifos nossos) (ver fls. 44)

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública da Sociedade Espírita Casa de Oração na Região Norte, no Município do Canindé, Estado do Ceará.



PARECER N° LO. 0177/10
PROJETO DE LEI N° 110/2010
AUTORIA: DEPUTADO EDSON SILVA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO NA REGIÃO
NORTE, NO MUNICÍPIO DO CANINDÉ, ESTADO DO
CEARÁ.



CONCLUSÃO

Face, ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo PARECER FAVORÁVEL ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2010.


Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico

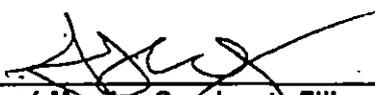
Assessorado por:


Jacqueline Quezado Gonçalves

De acordo com o Parecer.

À consideração do Sr. Coordenador.

Fortaleza, 04 de maio de 2010.

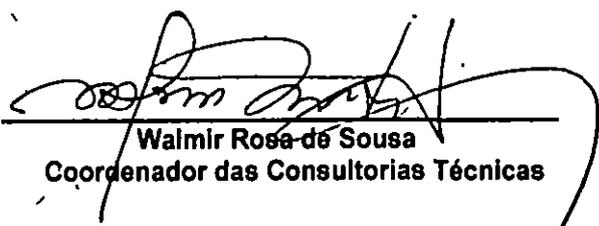


Francisco José Mendes Cavalcante Filho
Consultoria Técnico - Jurídica
Diretor

De acordo com o Parecer.

À consideração do Sr. Procurador

Fortaleza, 04 de maio de 2010.



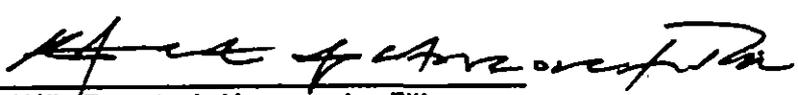
Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

De acordo com o Parecer.

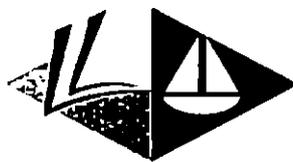
Encaminhe-se à Comissão de Constituição,

Justiça e Redação.

Fortaleza, 04 de maio de 2010.



Hélio Parente de Vasconcelos Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 110 /2010

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. SÉRGIO AGUIAR

Comissão de Justiça, em 06 de MAIO de 2010

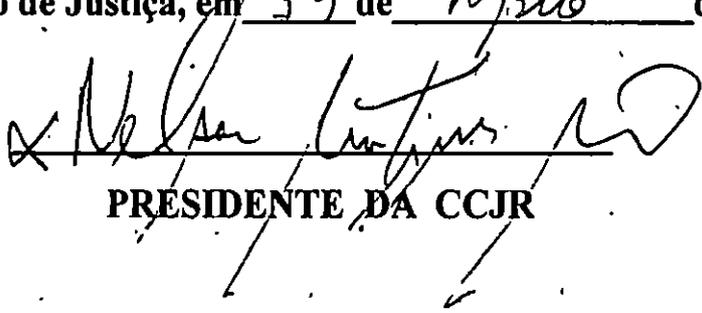
PARECER

SEGUE EM ANEXO.

RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Comissão de Justiça, em 19 de MAIO de 2010.


PRESIDENTE DA CCJR

PARECER

PROJETO DE LEI Nº. 110/2010

Trata-se de Projeto de Lei, proposto pelo Dep. Edson Silva, que considera de utilidade pública a Sociedade Espírita Casa de Oração na região norte, no município de Canindé, Estado do Ceará.

Na sua justificativa, o mencionado autor destaca que a sociedade espírita acima possui inúmeras finalidades, dentre elas: promover a prestação de serviços e assistência espiritual; congregar e organizar a população espírita visando o desenvolvimento e bem estar social, econômico e cultural das pessoas, entre outras.

A iniciativa é de grande relevância, considerando que a sociedade em destaque visa promover uma melhor integração social e espiritual junto à população não só do Município de Canindé, mais também para todos os habitantes da região norte, desde que tenham interesse em partilhar dos ensinamentos religiosos e espirituais transmitidos pela referida casa.

Submetida à apreciação da Procuradoria desta casa legislativa, examinando os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, e de técnica legislativa, manifestou parecer **FAVORÁVEL**, tendo em vista que este projeto de lei não fere nenhuma das disposições constitucionais e legais.

Face ao exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do presente projeto de lei, pois o mesmo se encontra em perfeita sintonia com o que preceituam os artigos 14, inciso I, 58, inciso III, e 60, inciso I da Constituição Estadual, bem como com os artigos 18, "caput", e 25, §1º da Constituição Federal.

É o parecer.


SERGIO AGUIAR
DEPUTADO ESTADUAL

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL.
Em 20 de Maio de 2010
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 20 de Maio de 2010
1º Secretário



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 110/10

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO NO
MUNICÍPIO DO CANINDÉ.

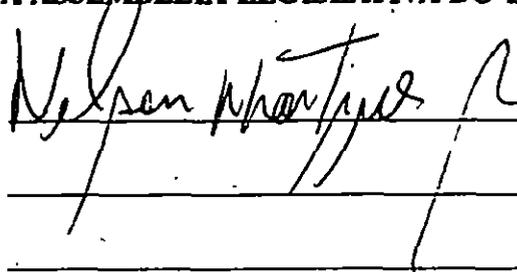
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Sociedade Espírita Casa de Oração, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Paulino Barroso, nº 1572, Santa Clara, na cidade de Canindé, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
20 de maio de 2010.


PRESIDENTE

RELATOR

Sanciona. Publique-se
como Lei.

EM 10 JUN. 2010
Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E QUINZE

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
SOCIEDADE ESPÍRITA CASA DE ORAÇÃO NO
MUNICÍPIO DO CANINDÉ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Sociedade Espírita Casa de Oração, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Paulino Barroso, nº 1572, Santa Clara, na cidade de Canindé, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
20 de maio de 2010.

DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE

DEP. GONY ARRUDA
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. FRANCISCO CAMINHA
2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
1.º SECRETÁRIO

DEP. FERNANDO HUGO
2.º SECRETÁRIO

DEP. HERMÍNIO RESENDE
3.º SECRETÁRIO

DEP. OSMAR BAQUIT
4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 115 DE 20/5/10

Manoel

LEI Nº 14.735 de 10/6/10
PUBLICADA EM 18/6/10

Manoel

ARQUIVE-SE
DIV. EXP LEGISLATIVO

EM 29/6/10

Manoel